



**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**1. PREÂMBULO**

**A FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria n.º 23/2017-FMLF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/11/2017, às 9 horas, em sua sede no Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**, conforme autorizado por despacho no processo administrativo nº 449/2017 - FMLF, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante independentemente de transcrição.

**2. REGÊNCIA LEGAL**

- 2.1 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber;
- 2.2 Leis Municipais nº 4.484/92 e nº 8.421/2013, no que couber;
- 2.3 Decretos Municipais nº 10.267/93, nº 15.984/05 e n.º 23.781/13, no que couber;
- 2.4 Lei Complementar nº 123/06.

**3. DO OBJETO**

- 3.1 Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

**4. DO EDITAL**

- 4.1 A entrega do Edital dar-se-á mediante solicitação formalizada junto à Comissão Permanente de Licitação, presencialmente na sede da FMLF ou por meio digital, através do e-mail [cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br](mailto:cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br).
- 4.2 Integram o Edital de Licitação os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Estimativa de Custos;
  - Anexo III Minuta do Contrato;
  - Anexo IV Modelo de Carta-Proposta;
  - Anexo V Modelo de Planilha Orçamentária a ser preenchida pelo Licitante;
  - Anexo VI Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781/13,
  - Anexo VII Dados para assinatura do Contrato;
  - Anexo VIII Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
  - Anexo IX Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - Anexo X Modelo de Autorização para Participação em Equipe Técnica
  - Anexo XI Modelo Carta de Credenciamento
  - Anexo XII Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 4.3** As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através dos seguintes canais: 1) em sua sede, situada na Av. Vale dos Barris, 125 – Barris, Salvador/BA, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30; 2) através do e-mail: [cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br](mailto:cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br)
- 4.4** A Comissão Permanente de Licitação – CPL responderá por meios eletrônicos padronizados essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo a consulta, mas sem identificar sua procedência) as demais empresas que solicitaram o edital.

## **5. DO VALOR**

- 5.1** O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 680.610,02 (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dez reais e dois centavos), conforme critérios utilizados na Planilha Estimativa de Custos detalhada no Termo de Referência – Anexo II do Edital, preço máximo admitido pela Administração, em observância ao disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 6.148/2008.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1** As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta do Projeto/Atividade 15.451.0003.115802 – Elaboração de Projetos Urbanísticos de Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador; Natureza da Despesa 3.3.90.35 – Consultoria; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro Municipal, para o exercício de 2017, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2** Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - e) Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



- 8.2** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo XI do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 8.3** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4** A “carta de credenciamento” ou a procuração deverá ser apresentada separadamente, acompanhada de documento oficial para identificação do representante, não podendo ser inserida em nenhum dos envelopes.
- 8.5** A não apresentação do documento de que trata o subitem 8.2, impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.
- 8.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## **9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 9.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar documento oficial que comprove essa condição ou utilizar o Modelo de Declaração – Anexo XII deste edital. (Art. 3º da LC 123/2006).
- 9.2** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
- 9.3** O licitante acima identificado que não comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.4** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 9.5** Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 9.6** O licitante, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 10.1** Os documentos de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, deverão ser apresentados separadamente em 03 (três) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres, para cada licitante:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**



**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**10.2** A incompatibilidade entre identificação e conteúdo do envelope acarretará a desclassificação do licitante.

**10.3** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública.

**10.3.1** Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MARIO LEAL FERREIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017-FMLF

SESSÃO EM 01/11/2017, ÀS 9 HORAS

ENDEREÇO: AV. VALE DOS BARRIS, Nº 125 – BARRIS

CEP 40070-055, SALVADOR - BA

**10.3.2** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**11. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente**, contendo endereço, CNPJ, inscrição Estadual ou Municipal e a documentação objetivando o atendimento ao Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**11.2** A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição na entidade profissional competente e comprovação de sua regularidade.

**11.3** A empresa deverá atender as exigências indicadas nos itens 8 e 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**11.4** A empresa licitante deverá apresentar a composição da sua equipe técnica conforme descrita no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, comprovando o seu vínculo com os membros desta equipe através dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho registrado na DRT ou Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada (Modelo - Anexo X).

**11.5** Os Critérios de Avaliação das Propostas estão descritos e detalhados no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



- 11.6** A comprovação de aptidão técnica da empresa será feita através de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação, conforme requisitos do item 8 do Termo de Referência.
- 11.7** A comprovação da experiência profissional da Equipe Chave, em conformidade com o item 12 do Termo de Referência, deverá ser feita através de:
- Atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, no caso de profissionais vinculados a órgãos que forneçam tal documento ou documento similar.
  - Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação.
- 11.8** Os documentos apresentados deverão estar com prazo vigente, sendo apresentados em original. Qualquer processo de cópia ficará sujeita à confirmação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, a menos que seja autenticada por cartório competente.

## **12. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente**, encabeçados por Carta de Apresentação (Modelo anexo IV), contendo:
- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato;
  - b) **Preço Global** para execução dos serviços, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir;
  - a) Planilha Orçamentária do Licitante devidamente preenchida, conforme Modelo Anexo V deste Edital;
  - b) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- 12.2** Para apresentação da planilha modelo Anexo V não será admitido alterações de quantitativos, apenas variações nos preços unitários;
- 12.3** Os preços serão definitivos, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários. O preço apresentado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato;
- 12.4** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas;
- 12.5** Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, os mesmos serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Assessoria Jurídica da Fundação Mario Leal Ferreira;
- 12.6** Ocorrendo divergência entre os valores descritos e por extenso, prevalecerá o resultado do somatório indicado na Planilha Orçamentária do Licitante;
- 12.7** Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;



**12.8** A proposta de preços deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

### **13. DO ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em um volume, com suas páginas **rubricadas e numeradas sequencialmente** e assinada na última pelo titular ou representante legal.

**13.2** Para habilitação nesta Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### **13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- d) Prova de regularidade como a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura Municipal de Salvador;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal nº 12.440/2011).





### **13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Certidão de Regularidade Profissional do contador, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções vigentes do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento extraídos do Livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Federal 6.404/76, cópias da publicação de:
- I balanço patrimonial;
  - II demonstração do resultado do exercício;
  - III demonstração do fluxo de caixa;
  - IV demonstração de lucros e prejuízos acumulados;
  - V notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > \text{ou} = 1,0, \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
ANC = Ativo não Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo não circulante

- c) A comprovação do patrimônio líquido dar-se-á através do Balanço Patrimonial do último exercício social, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- d) Certidão Negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou processo de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **13.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, também, deverão ser entregues:

- a) Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo (Anexo VI).
- b) Dados para assinatura do Contrato (Anexo VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- c) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII).
  - d) Declaração fornecida pelo Banco, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante (art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002).
  - e) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, separadamente dos Envelopes, e entregue na sessão de abertura da licitação, conforme indicado no item 9.1 deste edital.
    - e1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
    - e2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 13.3** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original ou em cópia.
- 13.4** Qualquer processo de cópia ficará sujeita à confirmação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, a menos que seja autenticada por cartório competente. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 13.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.6** A documentação relativa aos itens 13.2.1 a 13.2.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, o licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 13.7** Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, o licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IX).
- 13.8** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.
- 13.9** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.10** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 13.11** Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**13.12** A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

## **14. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

### **14.1 Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação**

- 14.1.1** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão de Licitação, será realizada a sessão pública de abertura da licitação.
- 14.1.2** Concluída a fase de credenciamento conforme item 9, deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes titulados **Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, identificados conforme item 10, que serão abertos em reuniões públicas.
- 14.1.3** Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes com as propostas e os documentos para habilitação, nenhum outro poderá ser recebido pela Comissão, assim como não serão permitidos adendos ou esclarecimentos aos documentos e ou às propostas apresentadas.
- 14.1.4** A Comissão de Licitação conferirá e rubricará o lacre dos envelopes, após o que poderá ser examinado e rubricado pelos representantes legais dos licitantes.
- 14.1.5** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes na identificação dos envelopes. Caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.
- 14.1.6** Caso haja decisão pela desclassificação de licitante antes da abertura dos envelopes, os envelopes do(s) licitante(s) desclassificada(s) serão a eles devolvidos, ainda fechados, desde que não tenha havido recurso.
- 14.1.7** Todos os documentos restantes deverão ser, em seu devido tempo, examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais licitantes para que possam integrar o processo licitatório.

### **14.2 Análise e Análise dos Envelopes Nº 1 – Proposta Técnica**

- 14.2.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será aberto pela Comissão de Licitação o **Envelope Nº 1 – Proposta Técnica**, cujos documentos, após examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, serão examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.
- 14.2.2** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes no **Envelope Nº 1 – Proposta Técnica** que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.
- 14.2.3** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e a Comissão de Licitação divulgará o resultado da análise da **Proposta Técnica**, com base no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**14.2.4** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes do resultado divulgado, que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.

### **14.3 Abertura e Análise dos Envelopes Nº 2 – Proposta de Preços**

**14.3.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, e do resultado da classificação dos licitantes, será retomado o processo licitatório e será aberto pela Comissão de Licitação o **Envelope Nº 2 - Proposta de Preços**, cujos documentos, após examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, serão examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.

**14.3.2** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes das informações constantes no **Envelope Nº 2 – Proposta de Preços** que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.

**14.3.3** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será divulgado o resultado da análise da **Proposta de Preço**, com base no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**14.3.4** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações decorrentes do resultado divulgado, que, caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.

**14.3.5** Caso haja decisão pela desclassificação de licitante após análise da **Proposta de Preços**, os **Envelopes Nº 3** do licitante desclassificado será devolvido ainda fechados ao licitante desclassificado, desde que não tenha havido recurso.

### **14.4 Abertura e Análise dos Envelopes Nº 3 – Documentos de Habilitação**

**14.4.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos no Diário Oficial do Município, se houver, será retomado o processo licitatório e será divulgada a nota final das concorrentes, com base no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**14.4.2** Os envelopes dos licitantes terão seus lacres conferidos pelos presentes e, em seguida, conforme estabelecido no artigo 63 de Lei Municipal n.º 8.421, de 16 de julho de 2013, serão abertos os envelopes dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.

**14.4.3** Os **Documentos de Habilitação** dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares, serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, devendo fazer o mesmo os representantes legais dos licitantes.

**14.4.4** A Comissão de Licitação franqueará a palavra aos representantes legais dos licitantes para esclarecimentos ou impugnações acerca dos **Documentos de Habilitação** examinados. Caso existam, deverão ser registradas em ata para julgamento da Comissão de Licitação, que poderá divulgar sua decisão na mesma sessão ou em data oportuna, considerando ainda o prazo recursal constante no item 15 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 14.4.5** A análise dos **Documentos de Habilitação** far-se-á em conformidade com as exigências contidas neste Edital e com o estabelecido no artigo 63, incisos VI e VII da Lei Municipal n.º 8.421/13.
- 14.4.6** Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 63 da Lei Municipal n.º 8.421/13, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no Edital.
- 14.4.7** Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura dos envelopes que contem os **Documentos de Habilitação**, esta se dará através do Diário Oficial do Município.
- 14.4.8** Se for o caso, será(ão) convocada(s) nova(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII do artigo 63 da Lei Municipal n.º 8.421/13.

#### **14.5 Divulgação do Resultado**

- 14.5.1** Após publicação das decisões de julgamento de recursos, se houver, no Diário Oficial do Município - DOM, o resultado final do julgamento das propostas será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, após homologação do parecer e adjudicação do objeto licitado pela Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, e no Quadro de Avisos da FMLF.
- 14.5.2** Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

#### **14.6 Disposições Gerais**

- 14.6.1** Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 14.6.2** Havendo descontinuidade nas sessões do processo licitatório, os envelopes não abertos deverão ter seus lacres rubricados pelos representantes legais dos licitantes e pelos membros da Comissão, para garantir a inviolabilidade dos mesmos, ficando sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.
- 14.6.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 14.6.4** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital, que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.
- 14.6.5** Fica a critério da Comissão Permanente de Licitação aplicar a regra do Art. 63, Inciso IX, § 5º da Lei Municipal 8421/13
- 14.6.6** Não será causa de desclassificação ou inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 14.6.7** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão.
- 14.6.8** Não havendo, por qualquer motivo, expediente na data marcada para a sessão, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto na data original.

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 15.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3** O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4** Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos por parte de todos os licitantes, esta desistência será registrada na ata da sessão, tornando desnecessária a abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias.
- 15.5** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 15.6** Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.
- 15.7** As correspondências deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas na Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, na Av. Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA, CEP 40070-055.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1** As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo III), e serão regulamentadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
- 16.2** A administração convocará o licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 16.3** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 16.4** A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, e após o recebimento dos elementos de referência fornecidos pela Contratante, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Minuta do Contrato.
- 16.5** As condições de recebimento do objeto da presente licitação obedecerão aos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 16.7** O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS;
- 16.8** O licitante vencedor deverá apresentar Conta do BANCO BRADESCO, tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 23.856/2013, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ do licitante.
- 16.9** O licitante vencedor, caso seja sediada em outro município, deverá se comprometer a abrir um escritório na Cidade do Salvador.
- 16.10** Na contratação do serviço, a CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 13.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º, que trata sobre nepotismo.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1** A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e executados, os preços indicados na Planilha Orçamentária do Licitante, conforme Anexo V deste Edital, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas neste Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados, que será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.
- 17.2** Os pagamentos serão realizados em 5 (cinco) parcelas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente. Os pagamentos serão efetuados após autorização da Fiscalização da CONTRATANTE, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso indicado no Termo de Referência, Anexo I deste edital, obedecendo às seguintes condições:
- Parcela 01: após entrega e aprovação do Produto 01, equivalendo a 9,0% do valor total;
  - Parcela 02: após entrega e aprovação dos Produtos 02, 03, e 08 que equivale a 25,0% do valor total;
  - Parcela 03: após entrega e aprovação dos 09, 10, 11, 13 e 14, equivalendo a 20,0% do valor total;
  - Parcela 04: após entrega e aprovação dos Produtos 05, 06, 07 e 12 equivalendo a 30,0% do valor total;
  - Parcela 05: após entrega e aprovação dos Produtos 04, 15 e 16, que equivale a 16,0% do valor total.
- 17.3** No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.
- 17.4** O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 17.4.1** Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 17.5** O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 17.6** A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.
- 17.7** Será admitida a subcontratação dos serviços de sondagem, devendo a empresa indicada pelo licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária.
- 17.8** Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.
- 17.9** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.10** As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.
- 17.11** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1** O Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 18.1.1** Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 18.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 18.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
  - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
  - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.4** Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.5** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 18.1.6** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.7** Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 18.1.8** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 18.1.9** Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 18.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 18.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Fundação Mário Leal Ferreira no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 18.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 18.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 18.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 18.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 19.2** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 19.5** É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 19.8** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.10** São de responsabilidade exclusiva do licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.11** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 19.12** Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de setembro de 2017.

**Lícia Maria França Cardoso**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

***Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares  
para Requalificação Urbano-Ambiental do Trecho de Orla Amaralina/Pituba***

**Salvador**  
**Agosto 2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**

***Prefeito:***

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**

***Secretário:***

Guilherme Cortizo Bellintani

**FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**

***Presidente:***

Tânia Scofield Almeida

***Diretor de Projetos***

Elisson Trindade Serra de Oliveira

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

***Gerente de Projetos Especiais - GPE***

José Jorge Cardoso Moura

***Gerente de Engenharia***

Roberto Pina dos Santos

***Subgerente de Projetos Especiais***

Ronaldo Batista de Lima



## **SUMÁRIO**

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA E ABRANGÊNCIA**
- 3. OBJETIVO**
- 4. ÁREA DE INTERVENÇÃO**
- 5. DIRETRIZES**
- 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**
- 7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**
- 8. EQUIPE TÉCNICA**
- 9. CUSTO ESTIMADO**
- 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 11. SUBSÍDIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE**
- 12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 13. ACOMPANHAMENTO**
- 14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 15. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**
- 16. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**
- 17. SUBCONTRATAÇÃO**

**ANEXO – LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PERTINENTES**



## 1. OBJETO

Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

## 2. JUSTIFICATIVA E ABRANGÊNCIA

Dando prosseguimento ao Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador, chega a vez de desenvolvermos os projetos para o trecho remanescente entre os bairros de Amaralina/Pituba. Com a conclusão das obras da requalificação do trecho do Rio Vermelho a montante e do trecho de Jardim de Alah a jusante, a faixa de orla correspondente aos bairros de Amaralina e Pituba necessitam espelhar essa revitalização urbanística que traz de volta a alta estima da população, a apropriação dos espaços públicos pelas pessoas e sua utilização para a prática do lazer, esportes e conseqüentemente contribuindo para o desenvolvimento das atividades econômicas e para o turismo.



IMAGEM 01: trecho de orla Amaralina/Pituba. Fonte GoogleEarth.

Esse trecho de orla marítima apresenta elevado estado de degradação de infraestrutura, comprometendo sua utilização, tanto pelos soteropolitanos, que utilizam as praias como sua principal forma de lazer, quanto por turistas.

Essa degradação avança com a deterioração física das calçadas, dos equipamentos e mobiliários urbanos existentes, com o comprometimento da acessibilidade com falta de piso tátil e alerta, das rampas, dos acessos de pessoas às praias, da mobilidade urbana, do ordenamento dos pontos de parada de ônibus e ciclovias. E também problemas relacionados à gestão, como deficiência na limpeza urbana e segurança. Além dos transtornos para os soteropolitanos, essa situação se reflete no turismo, com comprometimento da economia local e da cidade, prejudicando o desempenho de setores econômicos como hotéis, restaurantes, bares, shoppings, e da indústria do entretenimento, com conseqüências negativas para geração de empregos.

Tais fatos justificam a elaboração do projeto de requalificação urbana da orla marítima de Amaralina/Pituba. Além do mais, a requalificação da orla integra o Planejamento Estratégico da cidade, elaborado na atual gestão, e que possui uma grande abrangência e alcance com impactos positivos nos aspectos ambiental, social e na economia do município.

Fotos da área de intervenção





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**



FOTO 01: trecho inicial da área de intervenção – Amaralina. FOTO 02: trecho inicial da área de intervenção – Amaralina.

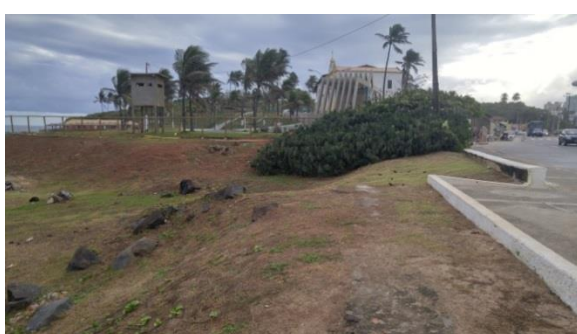


FOTO 03: vista do Quartel de Amaralina.

FOTO 04: vista da Av. Amaralina.

As fotos acima demonstram o trecho inicial da área de intervenção com vista para a Avenida Amaralina. A calçada do lado direito da via apresenta melhor estado de conservação, contudo a calçada do lado oposto que margeia as edificações apresenta problemas de acessibilidade para pedestres.

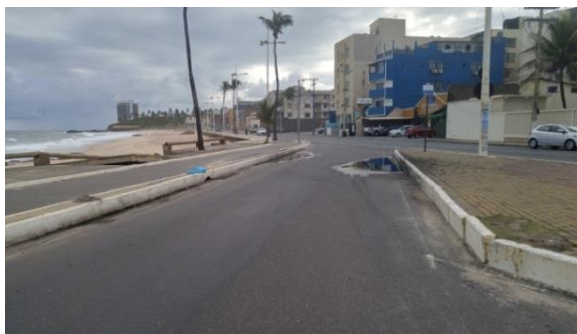


FOTO 05: início da Rua Conde da Castanheira.

FOTO 06: danos na infraestrutura existente.

Esse trecho no início da Rua Conde da Castanheira apresenta problemas nas estruturas de contenções existentes e comprometimento das calçadas em concreto, parte dessas em balanço.

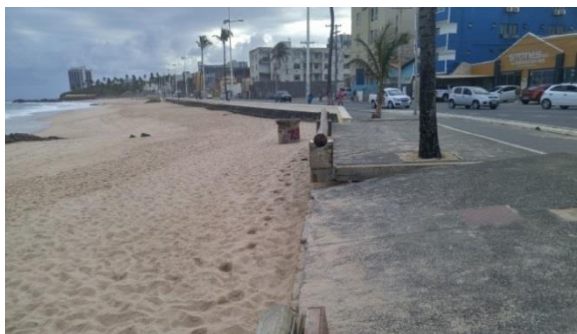


FOTO 07: danos na infraestrutura existente.

FOTO 08: danos na infraestrutura existente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

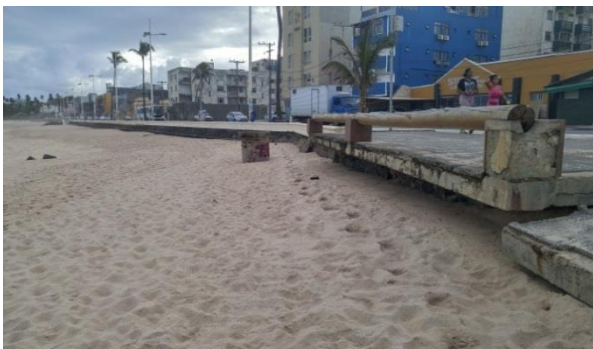


FOTO 09: calçadas em balanço comprometidas.



FOTO 10: calçadas em balanço comprometidas.



FOTO 11: Praça João Amaral.



FOTO 12: Praça João Amaral.

Praça João Amaral, trata-se de uma das áreas onde se destaca a oportunidade de requalificação do espaço como elemento estruturador do tecido urbano.

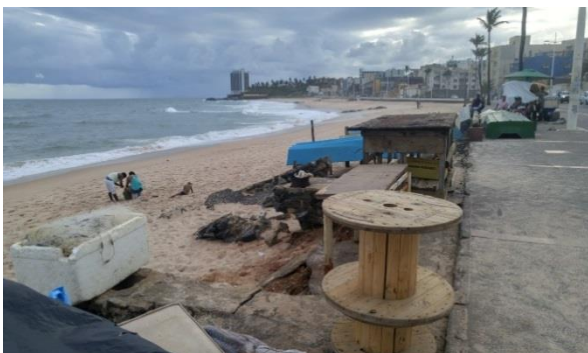


FOTO 13: vista da praia de Amaralina.



FOTO 14: vista da praia de Amaralina.



FOTO 15: comprometimento da acessibilidade.



FOTO 16: comprometimento da acessibilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**



FOTO 17: ponto de parada de ônibus.



FOTO 18: comprometimento da acessibilidade.

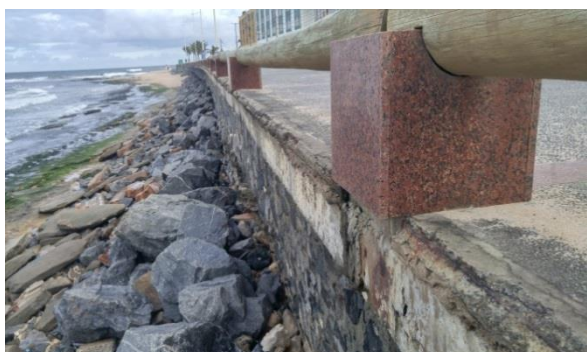


FOTO 19: ferragens expostas.



FOTO 20: vista da Rua Conde da Castanheira.

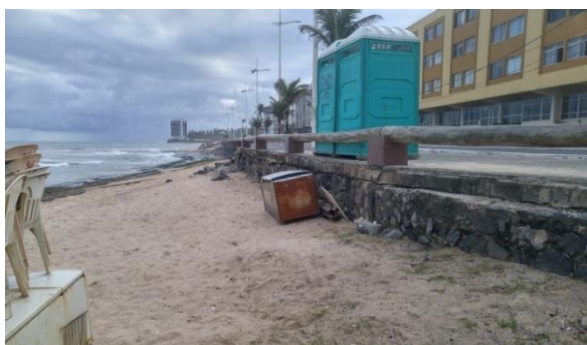


FOTO 21: alvenarias e calçadas em balanço.



FOTO 22: alvenarias e calçadas em balanço.

Chama atenção especialmente a situação em que se encontram as contenções em alvenaria de pedra em vários trechos da área de intervenção, bem como das calçadas em concreto, com exposição de ferragem sob efeito das intempéries e da maresia, inclusive diversos trechos de calçadas em balanço. Nesse trecho toda a estrutura de acessibilidade à praia encontra-se comprometida.



FOTO 23: alvenarias de pedra e calçadas em balanço.



FOTO 24: fim da Rua Conde das Castanheiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---



FOTO 25: vista da praia Amaralina/Pituba.



FOTO 26: quiosques e mobiliário.



FOTO 27: quiosques das baianas.

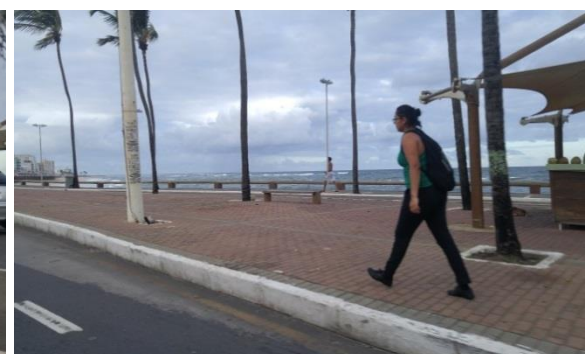


FOTO 28: calçadas Amaralina/Pituba.

A área do largo do quiosque das baianas é outra área em destaque no processo de requalificação. Atualmente os quiosques encontram-se subutilizados, necessitando a área reconquistar a atratividade e a apropriação de moradores e pedestres. Outra área que destacamos é o trecho de calçada do lado da praia, compreendido entre as ruas Professor Augusto Machado e Rua Pará. Neste trecho, a contenção existente avança sobre a areia e o espaço criado propicia a concepção de área de contemplação.



FOTO 29: ciclovia e calçada Pituba.



FOTO 30: ciclovia e calçada Pituba.





FOTO 31: danos nas contenções – Pituba.



FOTO 32: danos nas contenções – Pituba.

Um dos objetivos do projeto proposto é a solução estrutural definitiva para os constantes desmoronamentos das contenções em alvenarias de pedra que sofrem principalmente com a incidência do fenômeno conhecido como maré de sizígia.

### **PRINCIPAIS NECESSIDADES**

A seguir são listadas as principais demandas e problemas do trecho de orla Amaralina/Pituba cujo atendimento dimensiona o benefício a ser gerado pela intervenção:

- Qualificação do Sistema Viário:
  - Ordenamento dos estacionamentos de veículos de passeio;
  - Variação da largura da caixa da via visando aumento das calçadas;
  - Implantação/requalificação de ciclovia;
  - Avaliação de semáforos, faixa de pedestres, rampas, visando dotar a área de acessibilidade universal e melhoria da mobilidade.
- Qualificação dos Pontos de Parada de ônibus:
  - Dimensionamento do número de abrigos;
  - Nova localização de pontos de parada.
- Qualificação das Calçadas:
  - Existência de obstáculos como avanços construtivos impróprios sobre o passeio, barracas de chapa e outros elementos verticais;
  - Colocação de rampas, piso tátil alerta e direcional, com melhoria da acessibilidade universal.
- Qualificação Visual da Área, Acessos e Espaços Públicos:
  - Poluição visual aérea decorrente de posteação antiga;
  - Necessidade de requalificação das áreas verdes existentes, com adequado tratamento paisagístico e ampliação dessas áreas visando à humanização e melhoria da qualidade ambiental;
  - Ausência de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) e de elementos de segurança como guarda-corpo e balizadores;
  - Qualificação dos acessos às praias através de escadarias e rampas.
  - Projetos Arquitetônicos e complementares de quiosques, das baianas e de cocos. E também da Colônia de pescadores da Pituba.



- Qualificação da Infraestrutura Local:
  - Identificação e solução para possíveis pontos de alagamentos, bem como melhoria das condições gerais de drenagem;
  - Avaliação estrutural das contenções em alvenaria de pedra ao longo desse trecho de orla. E proposição de solução estrutural para atuais e novas estruturas a serem propostas;
  - Avaliação estrutural das calçadas em concreto existentes, em especial as estruturas em balanço, e proposição de solução estrutural para as atuais e novas pavimentações a serem propostas.

### **3. OBJETIVO**

Orientar os serviços técnicos para Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

### **4. ÁREA DE INTERVENÇÃO**

A intervenção dar-se-á em uma faixa de área contínua com aproximadamente 4.000,00 metros de extensão e 185.000 m<sup>2</sup> de área, contemplando trechos de Orla Marítima e ruas de acesso às praias de Amaralina e Pituba. Essa poligonal inicia-se a partir da Avenida Amaralina, nas imediações da Praça dos Ex-combatentes, se interligando com a Avenida Octávio Mangabeira ao longo de todo o trecho de orla do bairro da Pituba até Jardim de Alah no limite com o Parque Estadual do Costa Azul.

ÁREA DA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO: 185.000 m<sup>2</sup>



**Figura 1 – Poligonal da área de intervenção**

### **5. DIRETRIZES**

#### **5.1. DIRETRIZES GERAIS**

- Valorização dos espaços públicos, como alternativa para incentivar a prática do convívio de moradores e usuários, estimular a autoestima da população local e a apropriação, por parte dela, desses espaços requalificados, de modo que a própria comunidade seja co-gestora desses espaços;
- Adequação da área para estímulo à economia local, garantindo condições de acessibilidade de pessoas e mercadorias aos empreendimentos comerciais, possibilitando a formação de intra-polaridades locais que gerem microeconomias de escala, bem como qualificação e ordenamento do comércio informal na área de modo a devolver as calçadas aos pedestres;





- Reconstituição de fatos locais singulares e da evolução sócio territorial da área de intervenção, permitindo, através da requalificação de edificações e espaços públicos significativos, o reforço da identidade comunitária local tanto perante a própria comunidade quanto perante a população de modo geral;
- Otimização da infraestrutura local, adequando-a no que for necessário para o melhor atendimento à população usuária, tendo por parâmetros a funcionalidade, a durabilidade e a estética das intervenções propostas, devendo sempre buscar privilegiar o pedestre (remoção de obstáculos verticais das calçadas, requalificação de escadarias e acessos), transporte público (via preferencial, requalificação de pontos e paradas, instalação de baias) e os modos não motorizados de deslocamento (instalação de bicicletários), contribuindo para a melhoria das condições urbanas e ambientais;
- Preservação das áreas verdes significativas, já incorporadas ao cotidiano local, sempre buscando ampliar o quantitativo dessas áreas, prevendo um sistema de gestão que incorpore a população local no manejo dessas áreas, de modo a reduzir seus custos de manutenção e a garantir uma maior perenidade dessas arborizações.

## **5.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Uma das características que conferem singularidade ao município de Salvador é ter a maior parte dos seus limites territoriais banhada pelo mar. Esse aspecto foi abordado no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU (Lei Municipal n.º 9.069/2016), através da Subseção V – Da Macroárea de Requalificação da Borda Atlântica, aplicável aqui, como princípio fundamental para o ordenamento do uso e ocupação do solo da orla de Salvador.

Por se tratar de um território com uma extensão em torno dos 65 km de praias e pela importância dessa circunstância para o município, os procedimentos a serem aplicados em qualquer trecho da orla marítima requerem uma propositura que se caracterize por intervenções contínuas, com trechos com características afins, como tem sido a prática nas recentes requalificações realizadas, resultantes de uma visão abrangente em relação ao planejamento urbano e das alternativas no trato da zona de borda marítima da cidade.

Dessa forma, são consideradas diretrizes para a formulação de projetos para intervenções que venham a promover a requalificação urbano-ambiental da Orla Marítima de Salvador, em toda sua extensão:

- Atendimento às premissas da Lei 9.069/2016 – PDDU para a orla marítima de Salvador;
- Consideração dos processos da dinâmica marinha e do uso e ocupação do solo ao longo do território continental e insular do município de Salvador;
- Proibição de projetar edificações sobre a faixa de areia da praia, respeitando assim as determinações do Projeto Orla do Governo Federal e Política de Gerenciamento Costeiro da Secretaria do Patrimônio da União – SPU;
- Proibição de formalizar um único modelo de urbanização ao longo da orla (zona de borda) de todo o município, incluindo-se a região insular, observando-se as suas características morfológicas, ambientais e funcionais;
- A intervenção física deve ter como principal conceito a proteção dos recursos costeiros decorrentes dos usos a serem propostos;
- O ordenamento da orla do município, dentro da correta prática de planejamento, deve focar uma abrangência que melhor configure o perfil da demanda dos usuários do ambiente de praia;
- Preservação e recuperação do patrimônio histórico, cultural e artístico existente no local;
- Equilíbrio entre habitação e atividade econômica, de forma a propiciar a sustentabilidade da intervenção;



- Incentivo à manutenção e expansão da atividade econômica instalada, especialmente nos setores ligados a bares e restaurantes;
- Execução planejada e progressiva do projeto urbanístico específico, de forma a evitar, durante o período das intervenções, o agravamento de problemas sociais e minimizar os impactos transitórios negativos delas decorrentes;
- Ampliação das áreas públicas destinadas a praças e ao convívio, sem prejuízo das ligações viárias;
- Estimulo à diversidade funcional da área, bem como incentivo às atividades terciárias relacionadas com os setores de cultura, lazer e entretenimento

Além das diretrizes essenciais, acima delineadas, são destacadas, a seguir, as diretrizes que deverão embasar as ações de formulação dos projetos para a orla marítima, considerando a intenção de facilitar os trabalhos, sem perder de vista as preocupações naturais que cercam qualquer intervenção dessa natureza.

Assim são consideradas diretrizes complementares:

#### **QUANTO À LOCALIZAÇÃO**

- Respeito a todas as Unidades de Conservação do entorno e Áreas de Preservação Permanente – APP's;
- Manutenção de uma faixa mínima de segurança de 33 metros, em projeção horizontal, a contar da linha média da maré alta (preamar), considerando as condições atuais existentes e a Legislação Federal em vigor (Decreto-Lei n.º 9.760/46) para as áreas não ocupadas;
- Garantia de espaçamento mínimo de 20 (vinte) metros entre os módulos dos estabelecimentos (quiosques), observando que estes deverão estar deslocados do alinhamento das ruas de acesso à praia, de forma que não interfiram no cone visual dos transeuntes que chegam perpendicularmente à orla;
- Consideração, ao longo da orla, das diferentes larguras da faixa de areia e os eventuais pontos de erosão/sedimentação costeira para que haja concordância entre as larguras/avanços da urbanização projetada e a faixa da praia adjacente/correspondente.

Obs.: Com relação à manutenção de uma faixa mínima de segurança, nos casos onde a faixa de 33 metros de segurança interferir em urbanização consolidada deverá ser avaliada a viabilidade de recuo da mesma, exceto nos casos em que estudos ambientais específicos indiquem a possibilidade de permanência do trecho urbanizado devido à estabilidade da linha de costa.

#### **QUANTO AO PROJETO ARQUITETÔNICO**

- O projeto arquitetônico deverá atender ao Código de Obras do município e demais normas municipais, principalmente nos quesitos de parâmetros de iluminação e ventilação em todos os compartimentos da edificação;
- Todas as edificações deverão destinar a água pluvial para a rede de drenagem quando existente, caso contrário, dissipar a energia hídrica de forma adequada para evitar danos a sua estrutura e acúmulos de água, de modo a impedir o surgimento de potenciais focos de doenças;
- O projeto arquitetônico situado na orla deverá prever elementos de comunicação visual, tais como placas informativas, educativas e de alertas.

#### **QUANTO AOS SANITÁRIOS E CHUVEIROS**

- Os sanitários deverão lançar seu efluente na rede pública de coleta de esgoto existente;
- Os chuveiros deverão possuir válvula de abertura/fechamento de fácil uso e manutenção, a fim de evitar desperdício de água;
- Os chuveiros não poderão ter captação de água do aquífero costeiro.



## **QUANTO À VIA LITORÂNEA/CALÇADÃO**

- Não será permitido o avanço da via litorânea/calçadão em direção ao mar, ficando essas intervenções limitadas às áreas originalmente urbanizadas, exceto nos casos em que se apresente estudo técnico, assinado por profissional habilitado, atestando sua viabilidade;
- No caso de haver necessidade de execução de aterros deve ser considerada a composição geológica local. Por exemplo, se o terreno é formado por areia, logo o aterro poderá ser de argila;
- O projeto de urbanização deve contemplar um sistema de drenagem da via, incluindo estruturas adequadas para dissipar a energia hidráulica e impedir o carreamento direto da água das chuvas na areia da praia;
- No projeto urbanístico, o acesso dos pedestres à praia deverá ser livre e o fluxo direcionado a pontos de passagem específicos pré-determinados (trilhas ou os acessos), a fim de mitigar o pisoteio da vegetação litorânea possibilitando a manutenção de características naturais;
- Preferência à pavimentação não asfáltica, como os blocos intertravados, e vias de mão única e/ou compartilhada;
- Ressalva-se a importância de contemplar no projeto rampas para deficientes físicos ou idosos, sendo que estas deverão considerar a norma de acessibilidade da ABNT – NBR 9050:2004 no que tange às suas inclinações (máximo de 8,33%) e configurações construtivas;
- A iluminação das vias e dos calçadões deverá ser projetada de forma a impedir ou minimizar a dispersão de luz em direção à faixa de praia, utilizando arranjos de postes, luminárias e seus suportes, lâmpadas e anteparas de direcionamento do feixe luminoso que garantam a contenção da luz artificial na área da via e do calçadão.
- Todas as vias de acesso de pedestres ou estacionamentos de veículos deverão destinar toda a água pluvial para a rede de drenagem quando existente.

### **5.3. DIRETRIZES COMPLEMENTARES – PROCESSO PARTICIPATIVO**

- O processo participativo de elaboração do projeto urbanístico estruturar-se-á em, no mínimo, três oficinas com a comunidade: Oficina 1 (Coleta de subsídios para elaboração do Projeto Urbanístico Geral); Oficina 2 (Apresentação e discussão de alternativas para o Projeto Urbanístico Geral); Oficina 3 (Apresentação da alternativa escolhida de Projeto Urbanístico Geral para aprovação da Comunidade). O número de oficinas pode ser ampliado conforme entendimento entre a FMLF e a contratada.
- A Oficina 1 tem como objetivo o conhecimento das vivências locais, de como a população, empresários e comerciantes se apropriam do espaço, as necessidades identificadas por todos que utilizam a área. Trata-se da aproximação da realidade, resultando, conseqüentemente, em uma melhor definição de prioridades. Deverá ser realizada durante a elaboração do Diagnóstico Socioeconômico-Ambiental.
- Na Oficina 2 serão levados os estudos e as alternativas do Projeto Urbanístico Geral (fase corresponde ao Anteprojeto) para discussão com a comunidade e definição quanto às alternativas apresentadas.
- Na Oficina 3 será apresentado o Projeto Urbanístico Geral (fase correspondente ao Projeto Urbanístico Básico) resultado dos estudos técnicos e das alternativas aprovadas pela comunidade para pactuação pública final.

Cada oficina de participação da comunidade realizada deverá gerar um relatório detalhado com a sistematização de todas as informações obtidas, como por exemplo: demandas, sugestões, controvérsias, etc. Cada relatório deverá ainda conter obrigatoriamente a listagem dos participantes e o memorial fotográfico.



## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

Os serviços compreendem a elaboração do Projeto Urbanístico Geral, Projeto Arquitetônico, Detalhamento do Projeto Urbanístico e Arquitetônico, elaboração dos Projetos Complementares Executivos Engenharia e do Orçamento Consolidado.

O projeto deve atender plenamente ao Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

O projeto arquitetônico deve atender ao estabelecido pela Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013 no tocante à especificação de materiais, que deverá atender critérios não somente estéticos, formato e resistência, mas também durabilidade, manutenibilidade e adequação ambiental. Ainda que tais critérios sejam destinados à projetos de edificações, sugerimos que tais princípios sejam aplicados às especificações de materiais e serviços do projeto urbanístico e seus complementares.

A critério da FMLF serão estabelecidos locais para implantação de equipamentos comerciais (barracas e quiosques), sendo disponibilizado o projeto arquitetônico padrão, ficando a contratada responsável pela implantação no projeto desses equipamentos.

### **PRODUTO 01. ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO-AMBIENTAL**

O Diagnóstico Socioeconômico Ambiental é uma análise qualitativa do meio físico, ambiental e socioeconômico, com as informações mapeadas (especializadas). Deverão ser feitas pesquisas de campo, levantamentos de informações nos órgãos competentes e de trabalhos realizados e em andamento que possam interferir na área objeto de estudo. O Diagnóstico Socioeconômico-Ambiental deve abordar os seguintes aspectos:

#### **A) ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS, INSTITUCIONAIS E CULTURAIS**

- Breve Histórico da ocupação da área com ênfase nos conflitos atuais de uso e ocupação e das atividades exercidas com forte ligação com a história do lugar;
- Caracterização da população da área de intervenção e do seu entorno imediato com vistas à definição/recuperação dos equipamentos a serem propostos (quantidade, densidade, taxas de crescimento, etc.);
- Levantamento das diversas formas de organização comunitária que possam contribuir na gestão futura dos espaços criados;
- Levantamento de projetos já elaborados e/ou implantados, em fase de estudo ou execução da área a fim de que seja feita avaliação da pertinência dessas propostas e/ou sua compatibilização com o projeto proposto;
- Cultura: características da comunidade (hábitos, manifestações e datas comemorativas);
- Emprego e renda: principais fontes de trabalho, capacitações produtivas, nível de desemprego, capacidade de absorção da mão-de-obra, existência de projetos de capacitação ou de geração de renda;
- Economia: identificar os principais agentes do dinamismo econômico local, problemas enfrentados e demandas visando embasar ações de estímulo ao desenvolvimento das atividades comerciais e de serviços;
- Equipamentos: necessidade de equipamentos e espaços públicos identificados pela comunidade e observados pela equipe técnica;
- Saúde: proximidade de postos médicos e hospitais, programas existentes, nível de educação ambiental e sanitária entre os moradores das comunidades fronteiriças à poligonal da área de intervenção;
- Educação: existência de instituições de ensino públicas e privadas (em todos os níveis) dentro da poligonal de intervenção ou no entorno imediato;



- Organização: associação de moradores, grupos culturais, artísticos, esportivos, religiosos e de trabalho, existência de ONGs ou outras instituições atuantes na área de trabalho, dentre outros.

#### **B) ASPECTOS FÍSICO-TERRITORIAIS:**

- Estudo do Entorno com vistas à definição da área de intervenção: visa identificar áreas que possam interferir em algumas soluções adotadas no projeto e que se encontram fora da poligonal definida;
- Aspectos fundiários: levantamento da propriedade das glebas componentes da poligonal do projeto urbanístico, identificando as terras de propriedade pública (municipal, estadual e federal) e de propriedade privada;
- Infraestrutura existente (rede de água, esgoto, telefonia, energia elétrica, drenagem, limpeza urbana e outras existentes) na área do projeto e do seu entorno imediato, bem como a identificação das condições ambientais da área do projeto;
- Indicação de áreas verdes e espaços públicos existentes, considerando as características, acessos e usos;
- Indicação de áreas ocupadas e vazios urbanos (localização e extensão);
- Levantamento do uso e ocupação do solo e gabarito (com características edíficas), com indicação das tendências, vocações e conflitos;
- Mobilidade: sistema viário existente, articulação com as vias estruturadoras dessa localidade e da cidade, pavimentação, calçadas, largura das vias, meios de transporte, linhas de ônibus, proximidade dos pontos de ônibus e táxi, sentido de tráfego, dificuldade ou inexistência de acesso para pedestres, para pessoas com dificuldade de locomoção e para veículos comuns e de emergência (ambulância, polícia e coleta de lixo, dentre outros);
- Identificação de todas as possibilidades de acesso (veículo, pedestre), considerando a necessidade de articulação do projeto com seu entorno, além da identificação dos conflitos de circulação;
- Espaços públicos: praças, parques, quadras poliesportivas, campos de várzea, pontos de ônibus e outros equipamentos de uso comum.

#### **C) ASPECTOS AMBIENTAIS:**

- Identificação e caracterização dos recursos naturais da área de intervenção e de sua área de influência: rios, lagos, charcos, áreas verdes, elementos com valor ecológico e paisagístico;
- Identificação de possíveis áreas de risco: suscetibilidade à erosão, alagamento, desabamento, deslizamento e incêndio, áreas de acúmulo de lixo, trechos de canais que requerem manutenção e limpeza, etc.;
- Caracterização das condições de saneamento (esgotamento e abastecimento de água);
- Caracterização da situação da drenagem pluvial, com a identificação de possíveis áreas de alagamentos;
- Caracterização das condicionantes e restrições físicas e ambientais e medidas mitigadoras que deverão nortear a elaboração do projeto urbanístico.
- Indicação de todas as informações necessárias à obtenção das licenças ambientais necessárias a aprovação do projeto urbanístico, se for o caso.

Deve compor esse estudo mapas que especializem as informações levantadas. O Diagnóstico deverá ainda, incorporar os resultados obtidos com a realização da primeira Oficina de Participação, evidenciando os problemas, pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças externalizadas pela comunidade, relacionando-as com os prognósticos propostos.



## **PRODUTO 02. ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO GERAL**

O Projeto Urbanístico Geral é a solução desenvolvida pela contratada, a partir do Projeto Conceitual e a partir de discussões com a comunidade.

O Projeto Conceitual, elaborado pela contratada, representa uma primeira visualização da intervenção pretendida, de acordo com as diretrizes gerais e específicas, para o desenvolvimento da intervenção proposta. A partir do Projeto Conceitual, tendo como base o levantamento topográfico, será definido o Projeto Urbanístico Geral pela contratada, cujo conteúdo estará lastreado nas discussões junto à comunidade e na sua própria análise técnica, em permanente diálogo com a FMLF.

O Projeto Urbanístico Geral será composto dos seguintes produtos (documento e peças gráficas):

- Síntese das informações colhidas nas oficinas com a comunidade;
- Memorial sucinto com a apresentação das linhas gerais da intervenção e os elementos que motivaram o partido adotado;
- Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;
- Relatório Fotográfico da área e principais elementos que balizaram a proposta conceitual;
- Planta de Localização;
- Planta Geral de intervenção compatibilizando o projeto conceitual com o levantamento topográfico planimétrico apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico;
- Poligonal da área de intervenção do projeto;
- Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- Estudo da volumetria das propostas de intervenção.

## **REALIZAÇÃO DAS OFICINAS PARTICIPATIVAS**

A realização das Oficinas Participativas, conforme preconizado no item 5.3, e consequente elaboração de seus relatórios constituem um produto, integrante do Diagnóstico Socioeconômico-ambiental e do Projeto Urbanístico Geral, culminando com a sua aprovação pela comunidade.

## **PRODUTO 03. PROJETO ARQUITETÔNICO: QUIOSQUE DAS BAIANAS DE AMARALINA E COLÔNIA DE PESCADORES DA PITUBA**

### **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO**

A elaboração do Projeto Básico de Arquitetura para o Quiosque das baianas de Amaralina e da Colônia de Pescadores da Pituba será precedida por Projeto Conceitual/Estudos Preliminares, elaborados pela contratada e cujo conteúdo estará lastreado nas discussões junto à comunidade e na sua própria análise técnica, em permanente diálogo com a FMLF.

O Projeto Básico compreende o conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e os elementos construtivos, além de sugerir alternativas de soluções de implantação e de engenharia, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do projeto. Deverá, ainda, atender às leis, códigos, normas e demais instrumentos determinantes, quer da esfera federal, estadual ou municipal.

O Projeto Básico será composto dos seguintes produtos (documento e peças gráficas):

- Planta Geral de Situação e Implantação;
- Plantas baixas, planta de cobertura, cortes e elevações que se façam necessários à compreensão do projeto, em escala de 1/50;





- Perspectivas;
- Elementos de comunicação visual (placas informativas, educativas e de alertas);
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

#### **PRODUTO 04. ANUÊNCIAS E LICENÇAMENTOS**

Após análise e aprovação pela FMLF do Projeto Urbanístico Geral e do Projeto Básico de Arquitetura, caberá à contratada, imediatamente, dar entrada, acompanhar e obter aprovações (anuências e licenciamentos) dos referidos projetos junto aos Órgãos competentes e Concessionárias dos serviços Públicos, que se fizer necessário. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento das peças gráficas solicitadas por esses Órgãos, bem como, as adaptações de projeto requeridas.

#### **PRODUTO 05. PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO: QUIOSQUE DAS BAIANAS DE AMARALINA E COLÔNIA DE PESCADORES DA PITUBA**

##### **PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO**

A Elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo deve apresentar todos os detalhes construtivos de arquitetura necessários e suficientes à execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

O Projeto Executivo de Arquitetura será composto dos seguintes produtos (documento e peças gráficas):

- Planta geral de implantação;
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação;
- Plantas baixas;
- Plantas das coberturas;
- Cortes (longitudinais e transversais);
- Elevações (frontais posteriores e laterais);
- Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- Elementos de comunicação visual (placas informativas, educativas e de alertas);
- Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- Perspectivas;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

##### **PROJETOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA**

A Elaboração dos Projetos Complementares é a etapa destinada à complementação, detalhamento e à representação final, em nível executivo, das informações técnicas relacionadas aos projetos complementares decorrentes do Projeto Arquitetônico aprovado pela FMLF.

Deverão ser apresentados os seguintes projetos complementares:



## **PROJETO DE FUNDAÇÕES**

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Planta de locação dos pilares, por eixos, com as respectivas cargas;
- Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas dimensões e cotas de bases em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento topográfico;
- Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
- Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas;
- Indicação da(s) resistências do(s) concretos utilizada(s);
- Indicação da(s) resistência(s) do terreno na(s) cotas(s) de apoio das fundações;
- Projeto, especificação, acompanhamento e indicação de rebaixamentos de lençol freático quando necessário;
- Projeto, especificação, acompanhamento e indicação de contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
- Especificações referentes aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

## **PROJETO DE ESTRUTURA;**

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares;
- Cortes transversais e longitudinais da estrutura, localizados nos pontos mais significativos da edificação, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
- Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura necessárias ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções. Inclusive pilaretes e cintas de amarração;
- Adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis. As lajes ou partes de lajes rebaixadas devem ser hachuradas ou coloridas de modo a destacar planos diferentes. As espessuras das lajes têm de, obrigatoriamente, ser indicadas em cada laje ou nota a parte;
- Apresentar nos desenhos de forma a composição de cargas adotadas nas diversas lajes do projeto;
- Desenhos para execução de armaduras, contendo todos os dados necessários à boa execução da armadura. Todas as barras e posições devem estar perfeitamente definidas tanto nas dimensões quanto na sua colocação na forma;
- Indicação do quadro de aço, com numeração e nomenclatura adequadas, quantidades, comprimento de cada barra e comprimento total;
- Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo topógrafo e pelo projeto arquitetônico;
- Definir por meio de plantas, cortes e elevações com indicação de sua orientação e dimensões inclusive se serão fechadas, as aberturas necessárias à passagem de tubulações principais de instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e outras;
- Indicação de contra flecha em vigas e lajes, quando for o caso;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.



### **PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO;**

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Estudo da entrada de energia;
- Estudo de estimativa de cargas;
- Plantas gerais dos pavimentos, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, com indicação dos circuitos, bitolas dos tubos e condutores;
- Localização de luminárias e lâmpadas para iluminação interna e externa;
- Ramais alimentadores;
- Planta de situação com indicação das caixas de passagem, poste de entrada, ramal de alimentação e outros detalhes importantes;
- Quadros de distribuição e respectivos diagramas unifilares, com equilíbrio de fases;
- Prumada;
- Planta e cortes da cabina de medição, proteção, transformação e distribuição;
- Detalhamentos específicos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Projeto de energia estabilizada;
- DCI (Detalhes da Carga Instalada);
- Viabilidade/Anuência da Concessionária COELBA.
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

OBS: deve contemplar especificação e detalhamento da interligação das instalações elétricas dos postos com a rede elétrica pública.

### **PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;**

Deverão ser apresentados todos os detalhes, localização dos pontos e trajetos das tubulações e respectivas caixas e demais elementos que possibilitem a execução das obras.

#### **1) ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

O projeto das instalações de água fria deverá constar de:

- Planta de situação da edificação, com indicação das aduções;
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;
- Esquemas verticais das instalações (cortes);
- Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, entre outros);
- Detalhamento das instalações especiais, caso necessário, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, entre outros;
- Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais;
- Viabilidade/Anuência da EMBASA.
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.



## **2) ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

O sistema de esgoto deve, obrigatoriamente, seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais. O projeto deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública. Quando solicitada pela Contratada, a FMLF deverá consultar a EMBASA por meio de requerimento escrito e protocolado junto a tal entidade, a respeito da rede de esgoto no local, visando à adequada destinação do efluente final de todos os equipamentos que possuam instalações hidrossanitárias;
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações. A planta do pavimento térreo deverá apresentar também o traçado e a localização dos subcoletores, coletor, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas;
- Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações;
- Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais;
- Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem, etc., caso existam;
- Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- Viabilidade/Anuência da EMBASA.
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

Devem ser projetados, especificados e detalhados todos os dispositivos de fixação, ancoragem e suspensão de tubulações.

Os sistemas de recalque de esgotos, se necessário, devem ser dimensionados de forma a permitir a manutenção sem a interrupção da operacionalidade do sistema.

As caixas de passagem projetadas devem estar localizadas dentro de limites máximos de distância, de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações. Especial cuidado tem de ser tomado na especificação das tampas das mesmas, para permitir a estanqueidade quanto a odores, e para evitar a entrada de água pluvial.

## **PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA**

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Localização, especificação e identificação do(s) captor (es) para-raios ou mesmo "gaiolas de Faraday" quando necessárias;
- Forma e caminho de ligação entre os captores e o sistema de aterramento;
- Projeto e especificação do sistema de aterramento, com definição da resistência de terra máxima;
- Ensaio e procedimentos para medição da resistência de terra;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.



## **PRODUTO 06. DETALHAMENTO DO PROJETO URBANÍSTICO GERAL**

A Elaboração do Detalhamento do Projeto Urbanístico Geral é a etapa destinada à complementação, detalhamento e à representação final, em nível executivo, das informações técnicas relacionadas ao projeto urbanístico **aprovado nas reuniões com a comunidade e pela FMLF**.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Planta Geral de intervenção apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;
- Planta de Paginação de pisos;
- Detalhamento das áreas a serem pavimentadas, com indicação do tipo do pavimento;
- Detalhamento da paginação determinando a especificação do material (qual o revestimento, argamassa e rejunte serão usados), e quantificação do material (as quantidades com perdas que serão utilizadas para revestir a área determinada) e Layout (disposição das placas dos revestimentos);
- Detalhamento dos equipamentos de acessibilidade (rebaixamento de calçadas, pista tátil, rampas e escadas);
- Indicação das edificações e elementos a serem demolidos, requalificados e construídos;
- Planta de Locação de equipamentos de apoio e mobiliário urbano;
- Detalhamento do mobiliário urbano proposto e equipamentos: Plantas, cortes e detalhes, mostrando o sistema de montagem e funcionamento de cada componente do mobiliário proposto e equipamentos, tais como, bancos, quiosques, postes de iluminação, gradis, entre outros identificados, destacando-se que o mobiliário deve ser de fabricação industrial e não modelos autorais;
- Detalhamento do tratamento dos espaços – áreas de convivência, lazer, esporte, contemplação, orla de árvores, áreas livres e verdes;
- Dimensionamento das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Detalhamento de proteção de taludes (bermas, canaletas, proteção superficial), se for o caso;
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

## **PRODUTO 07. IMAGENS 3D/ ANIMAÇÃO**

Deverá ser elaborado a partir da conclusão do Projeto Urbanístico Geral, Arquitetônico e do Projeto de Paisagismo e deverá refletir de forma realística e detalhada os projetos supracitados. Deverá ser produzido em ambiente gráfico-computacional, com a utilização de software de modelagem 3D, com nível de detalhamento profissional e realístico. Deverá ser apresentado um filme de Animação, contemplando toda a área de intervenção, bem como, caderno de imagens 3D. Deverão ser utilizados softwares para computação gráfica mais elaborada a exemplo do 3DS Max ou 3dStudio Max. Os arquivos digitais integram esse produto.

## **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES**

A Elaboração dos Projetos Complementares é a etapa destinada à complementação, detalhamento e à representação final, em nível executivo, das informações técnicas relacionadas aos projetos complementares decorrentes do Projeto Urbanístico Geral **aprovado pela FMLF e nas reuniões com a comunidade**.



## **PRODUTO 08. ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

Deverão ser realizados os Estudos Geotécnicos do terreno, de acordo com NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizado na obra, como apoio ao Projeto e de Pavimentação.

Os Estudos Geotécnicos deverão analisar o comportamento do solo no que se refere diretamente à intervenção proposta, com o reconhecimento do subleito, a realização de sondagens e realização de ensaios.

Deverá conter os seguintes produtos, Relatórios (documentos e peças gráficas):

- Sondagem a percussão;
- Sondagem a trado;
- Ensaio de granulometria;
- Ensaio de Limite de liquidez;
- Ensaio de limite de plasticidade;
- Índice de suporte Califórnia modificada.

## **PRODUTO 09. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM**

### **PROJETO GEOMÉTRICO**

Deverá estabelecer o greide final do sistema viário, para tanto determinar as cotas altimétricas do pavimento acabado, com conseqüente determinação das alturas de corte e aterro, rampas de inclinação longitudinal, abaulamento, comprimento das concordâncias verticais e seus diversos elementos, e seção típica das diferentes modalidades de vias.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Detalhamento das vias de pedestre, dos trechos em escadarias com localização dos corrimãos, acesso e seções tipo de passarelas;
- Detalhamento de taludes, bermas e arrimos, com indicação de declividades, cotas dos pontos altos, topos e pés de escadas hidráulicas e de eventuais pontos de mudança de declividades das canaletas;
- Perfis longitudinais das vias:
  - Identificação e posição em relação ao estaqueamento de pontos significativos do greide;
  - Raios de concordância vertical e intersecção com outras vias, e demais elementos da curva.
- Seções transversais, equidistantes, contendo:
  - Perfil do terreno natural e do projeto, com detalhamento de todos os elementos, como: leito, superelevação, passeios, meios-fios, declividades transversais, estruturas de contenção, indicação das edificações próximas;
- Detalhamento das seções típicas das vias, mostrando guias, sarjetas, áreas pavimentadas de forma a abranger as diferentes situações presentes no projeto;
- Detalhamento das seções típicas dos pavimentos, mostrando dimensionamento e especificações das camadas dos pavimentos por tipo de tráfego;
- Detalhes construtivos de passeios, guias sarjetas, e demais soluções de projeto;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.



## **PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

Constitui-se da realização de um estudo prévio de detalhamento das seções transversais-tipo e soluções particulares de inclinação de taludes, alargamento de cortes, esplanadas e fundações de aterro, conforme norma do DNIT.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Mapas de cubação (cortes e aterros);
- Cálculos das distâncias médias de transporte para constituição dos aterros;
- Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes e fundação de aterros;
- Indicação da origem dos materiais a serem empregados e o grau de compactação a ser observado nas normas do DNIT;
- Destinação de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente, que deverá ser licenciada pela LIMPURB;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

Deverão ser indicadas e detalhadas as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como deverão ser informadas as alturas previstas de recalque.

## **PRODUTO 10. PROJETO DRENAGEM**

Deverá estabelecer a forma de captação, condução e lançamento final das águas captadas na área urbana, por meio de dispositivos adequados como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita, galerias tubulares, galerias pré-moldadas, canais, bacias de dissipação, amortecimento e retenção de sólidos e dissipadores de energia.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Plantas e perfis transversais e longitudinais;
- Numeração dos coletores;
- Indicação, entre os poços de visita, da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Detalhamento dos pontos de captação de águas pluviais;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;
- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas, com direcionamento das águas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede;
- Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;
- Articulação das plantas;
- Projeto estrutural (caso necessário);
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.





As escalas deverão ser as seguintes: Planta = 1:500 Perfil = 1:500 (horizontal) 1:50 (vertical)

As planilhas de cálculo de vazão e as bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto serão apresentadas no memorial descritivo e justificativo, bem como as memórias de cálculo para as obras de arte corrente e obras de artes especiais.

O lançamento final e os coletores com grande número de interferências serão apresentados também em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1000, onde deverão constar as principais interferências com outras redes e obstáculos. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e aos equipamentos existentes.

Serão apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema.

### **PRODUTO 11. PROJETO PAVIMENTAÇÃO**

Compreende o dimensionamento do pavimento flexível ou rígido, com estimativa do parâmetro de tráfego utilizado nos métodos de dimensionamento empregados. Deve definir a capacidade de suporte mínima dos materiais que deverão constituir a camada de fundação (subleito) das vias, com base em Estudos Geotécnicos disponíveis (sondagens e ensaios) e selecionar os materiais a serem empregados nas camadas granulares (base, sub-base e reforço do subleito) do pavimento para vias urbanas e com base no conhecimento da Contratada das fontes de materiais disponíveis.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Estudo Geotécnico;
- Seção transversal do pavimento;
- Quadro resumo da pavimentação;
- Dimensionamento do pavimento;
- Boletins de sondagem e resultado dos ensaios;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

Deverá ainda levar em consideração as características das vias, as diretrizes bem como outros serviços públicos já existentes nas vias.

### **PRODUTO 12. PROJETO ESTRUTURAL/ FUNDAÇÕES E AVALIAÇÃO/PROJETO DA ALVENARIA DE PEDRA (CONTENÇÕES) EXISTENTE**

Será elaborado Projeto Estrutural de acordo com as propostas do projeto urbanístico, visando atender a contenções, calçadas, lajes/calçadas em balanço, e a soluções para projetos arquitetônicos como o do quiosque das baianas em Amaralina e da colônia de pescadores da Pituba.

O projeto estrutural deve atender às normas da ABNT, em especial as citadas abaixo:

- NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto simples, armado e protendido - Procedimento;
- NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas- Procedimentos;
- NBR 6123:1998 - Forças devido ao vento em edificações;
- NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 7482:2008 - Fios de aço para concreto protendido - Especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- NBR 7483:2008 - Cordoalhas de aço para concreto protendido - Especificações;
- NBR 7191:1982 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 12655:2006 - Concreto de cimento Portland. Preparo/Controle/Recebimento-Procedimentos.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares; Cortes transversais e longitudinais da estrutura, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
- Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura necessárias ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções. Inclusive pilaretes e cintas de amarração;
- Adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis;
- Apresentar nos desenhos de formas, a composição de cargas adotadas nas diversas lajes do projeto;
- Desenhos para execução de armaduras, contendo todos os dados necessários à boa execução da armadura. Todas as barras e posições devem estar perfeitamente definidas tanto nas dimensões quanto na sua colocação na forma;
- Indicação do quadro de aço, com numeração e nomenclatura adequadas, quantidades, comprimento de cada barra e comprimento total;
- Indicação de volume de concreto, área de formas e resumo de aço por prancha;
- Adotar as classes de aço CA-50A e CA-60B;
- Indicação da resistência à compressão aos vinte e oito dias (fck) do concreto;
- A localização das juntas de dilatação e a dimensões dos elementos estruturais, nos dois lados das juntas, devem ser estudadas de modo a minimizar as interferências dos dispositivos de vedação com as armaduras e permitir a concretagem bem feita em torno destes. As juntas de dilatação devem ser especificadas de modo a não deixar dúvida sobre o material, aplicação e manutenção, bem como ter sua estanqueidade garantida por dispositivos de vedação;
- Definir por meio de plantas, cortes e elevações com indicação de sua orientação e dimensões inclusive se serão fechadas, as aberturas necessárias à passagem de tubulações principais de instalações hidráulicas;
- Indicação de contra flecha em vigas e lajes, quando for o caso;
- Quantitativo de materiais e Memorial Descritivo.

O projeto de fundações deve seguir as normas atualizadas da ABNT, em especial a NBR 6122:2010 - Projeto e Execução de Fundações e conter, no mínimo:

Este projeto e sua posterior execução deverão satisfazer integralmente as Normas da ABNT pertinentes ao assunto e vigentes, em especial, a NBR 6122 e de outros serviços a ela relacionados.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Relatório de Sondagem (conforme Estudo Geotécnico);
- Tipo de fundação;
- Profundidade média da fundação;
- Relação e tipo de material empregado, com dimensionamento e quantitativos;
- Área de formas (caso seja necessário);
- Volume do concreto (caso seja necessário);



- Planta de localização dos pilares, por eixos, com respectivas cargas; – Planta de locação dos diversos elementos' da fundação, com. especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento topográfico;
- Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
- Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas;
- Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
- Indicação da(s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações;
- Projetar, especificar, acompanhar e indicar rebaixamentos de lençol freático quando necessário;
- Projetar, especificar e acompanhar contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
- Definir os taludes das escavações a céu aberto de acordo com as prescrições da NBR 9061: 1985 Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento;
- Elaborar as especificações relativas aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais e Memória de cálculo.

Obs: apresentar o projeto de fundações junto com o relatório de sondagem e projeto estrutural; detalhes técnicos necessários para melhor compreensão do projeto; atendimento à Norma específica; ART de seus responsáveis técnicos pelo projeto de fundação e pelo relatório de sondagem.

#### **AVALIAÇÃO/PROJETO DA ESTRUTURA DE ALVENARIA DE PEDRA**

Contempla a avaliação estrutural das contenções existentes ao longo da faixa de borda marítima, de acordo com a poligonal da área de intervenção, considerando os novos esforços propostos pelo projeto urbanístico. Engloba dessa forma, projeto de recuperação de estruturas danificadas, e ainda projeto de estrutura e fundações novas em alvenaria de pedra, onde se fizer necessário e propostas pelo projeto urbanístico. É imprescindível que a avaliação leve em consideração os efeitos da Maré de Sizígia com proposição de estrutura resistente à mesma. Deverá ser atestada a estabilidade dos muros.

O projeto de contenções deve seguir as normas atualizadas da ABNT.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Diagnóstico da situação estrutural/fundações;
- Relatório de Sondagem (conforme Estudo Geotécnico);
- Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura e fundações, necessários ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções;
- Adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis dos taludes;
- Seções de acordo com as variações de altura;
- Especificar o traço de argamassa, quando necessário;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais e Memória de cálculo.

Obs: apresentar os projetos junto com o relatório de sondagem, detalhes técnicos necessários para melhor compreensão do projeto, atendimento à Norma específica e ART de seus responsáveis técnicos.



### **PRODUTO 13. PROJETO VALA TÉCNICA (TELECOMUNICAÇÕES)**

Constitui-se na implantação das redes de telecomunicações, lógica e monitoramento em condutores subterrâneos específicos.

A elaboração deste projeto deve contemplar a locação da vala, profundidade, seções-tipo, poços de visita e conexões, com as devidas cotas, sendo subsidiado pelas especificações técnicas referentes a cada rede, fornecidas pelas empresas e instituições relativas.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Planta de Locação das caixas e redes contínuas com identificação de cada concessionária;
- Planta de Seções Transversais;
- Planta de Detalhes;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

### **PRODUTO 14. PROJETO PAISAGISMO**

Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, protejam o solo contra a erosão, organizem e estruturam os espaços livres projetados, com a finalidade de criar condições para a sua apropriação pela comunidade, por meio do lazer e da sua socialização. Deverá amenizar a ação da natureza e as condições criadas pelo ambiente construído, tais como a insolação excessiva, os ventos fortes, as enchentes, a erosão, os ruídos. Sua concepção deve considerar os elementos físicos do terreno (relevo, vegetação, áreas de preservação, córregos, nascentes, clima, etc.) e ser integrada aos outros projetos. Os espécimes e mudas de plantas não poderão ser exóticos ao ecossistema existente.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Planta com indicação da localização das espécies com notas e legenda;
- Planta com detalhes diversos, caso necessário;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha de quantitativo e memória de cálculo.

### **PRODUTO 15. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS**

Fica sob responsabilidade da contratada e do coordenador geral a compatibilização dos projetos urbanísticos e arquitetônicos com os projetos complementares. O Projeto arquitetônico, o urbanístico (projetos executivos) deverão ser compatibilizados com os projetos de: drenagem; estrutural/ fundações; vala técnica e Iluminação.

Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Plantas com a superposição dos diversos projetos, demonstrando a não interferência entre as disciplinas, com notas e legenda. No caso de interferência, detalhar a solução adotada;
- Plantas com detalhes diversos;
- Relatório.

### **PRODUTO 16. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

- A partir da elaboração do levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços de cada disciplina, seguindo a sequência e as nomenclaturas dos itens das Especificações Técnicas de materiais e serviços, a Contratada deverá elaborar o Orçamento Final Consolidado.



- O Orçamento Consolidado deverá conter os quantitativo e preços unitários (base SINAPI). Para insumos não encontrados na tabela SINAPI apresentar três cotações indicando Fornecedor, telefone e CNPJ.
- A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar: orçamento sintético, Planilha analítica (composição de preços unitários), cronograma físico financeiro, especificações técnicas, composição BDI da obra, composição BDI dos equipamentos e composição de Encargos sociais, curva ABC, Memorial Descritivo dos serviços.
- O projeto de iluminação pública será fornecido pela Contratante e deverá compor o Orçamento Consolidado.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Durante o processo de elaboração dos projetos, nas reuniões agendadas, a empresa contratada deverá apresentar os produtos impressos, de acordo com a pauta, de forma a permitir a avaliação dos mesmos.

Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à FMLF para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá análise técnica. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.

### **Textos**

As informações literais (textos) devem estar em formato \*.DOC, do padrão "Microsoft Office". A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word; Fonte Arial, tamanho 11, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior – 2 cm, esquerda – 3 cm, direita 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

### **Tabelas, planilhas e gráficos**

O orçamento e demais planilhas, serão desenvolvido e entregue no formato Microsoft Excel (extensão XLS), versão 2012 ou superior (desde que compatível com a versão mínima: 2010).

### **Peças Gráficas**

As Peças gráficas deverão ser apresentados em formato \*.DWG, do padrão AUTOCAD, respeitando a formatação e STB que serão fornecido pela FMLF. Além dos arquivos em formato DWG os produtos deverão ser entregues também em formato PDF.

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas das concepções dos sistemas, com cotas e com todos os detalhes com representação gráfica em escala que permita um perfeito entendimento das peças gráficas. E devem contemplar a compatibilização entre os diversos projetos.

As versões definitivas impressas serão direcionadas para composição de acervo da FMLF, para anexação ao processo referente ao contrato da consultoria, ao processo de licenciamento ambiental (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR), para a declaração de Aprovação das Normas Técnicas (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR) e para Autorização de Obra (Superintendência do Patrimônio da União - SPU), quando localizado na área legal da Preamar. E ainda para apreciação dos Órgãos de Preservação do Patrimônio, quando for o caso.

Todas as peças gráficas e memoriais devem ser entregues assinadas pelo respectivo responsável técnico.



## Mapas

Os mapas selecionados pela contratante devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo Sulfite e devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O Projeto com os mapas impressos deve ser entregue em arquivo digital, com o layout da apresentação do programa ArcMap versão 9.0 ou MapInfo versão 7.0 ou versões superior e no formato PDF. Os arquivos do MapInfo deverão ser compatíveis com a Base SICAR 1992 da CONDER, cujo sistema de referência é UTM – Universal Transverse SAD/69 Zona 24.

Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando as tabelas de dados associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras.

Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

## Quantidade de cópias

A versão definitiva, após a realização das correções, complementações e aprovação do produto, deve ser entregue em 05 (cinco) cópias em papel; e 04 (quatro) cópias em meio digital por meio de CD ou DVD, devidamente identificado.

Obs.: Os arquivos não podem ser entregues de forma compactada.

## 8. EQUIPE TÉCNICA

A proposta técnica deverá apresentar o nome dos profissionais que comporão a equipe técnica chave, para pontuação, conforme descrito abaixo:

**TABELA 01 – EQUIPE CHAVE**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>Q.</b>
Coordenador/Gerente de Projeto Urbanístico	01
Arquiteto Pleno	01
Paisagista Pleno	01
Engenheiro Pleno: Projeto de Geometria e Terraplanagem	01
Engenheiro Pleno: Projetos de Drenagem	01
Engenheiro Pleno: Projeto de Pavimentação	01
Engenheiro Sênior: Projeto Estrutural	01
Engenheiro Sênior: Projeto de Fundações	01
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>08</b>





Integram ainda a equipe, contudo, sem pontuar:

**TABELA 02 – EQUIPE COMPLEMENTAR**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>Q.</b>
Engenheiros Juniores	02
Arquitetos Juniores	02
Engenheiro Pleno: Projeto de Vala Técnica	01
Orçamentista	01
Mobilizador Social.	01
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>07</b>

A equipe técnica deverá atender às seguintes condicionantes, conforme descrito abaixo:

- Coordenador/Gerente de Projetos: profissional de nível superior Sênior\* em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com registro no CAU/CREA e experiência em coordenação de equipe multidisciplinar e gestão de projetos. **Experiência em coordenação da elaboração de projetos exclusivamente de edificações ou planos não será aceita, devendo a função de Coordenador estar explicitada no atestado ou CAT;**
  - Arquiteto Pleno\*: profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na Elaboração de Projetos Urbanísticos. **Experiência na elaboração de projetos exclusivamente arquitetônicos não será aceita;**
  - Paisagista Pleno\*: profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional e experiência na elaboração de projetos paisagísticos em áreas públicas ou privadas, desde que de uso coletivo;
  - Engenheiros Plenos: profissionais de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos nas áreas de Geometria e Terraplanagem; Drenagem; Pavimentação; Vala Técnica de Telecomunicações.
  - Engenheiro Sênior: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de Projetos de Estrutura e/ou Fundações (alvenaria de pedra);
  - Profissional Especialista em Mobilização Social: profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na área de Mobilização Social;
  - Orçamentista: profissional de nível superior, com registro no respectivo Conselho Profissional, com experiência na área de orçamento de projetos ou obras de urbanização;
  - Arquiteto Junior\*: profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no CAU e experiência na elaboração de Projetos Urbanísticos e/ou de Arquitetura. E também experiência na elaboração de Maquetes eletrônicas, Imagens e Animação 3D;
  - Engenheiro Junior: profissional de nível superior em Engenharia, com registro no CREA e experiência na elaboração de projetos de engenharia em áreas urbanas;
- \* As expressões “Sênior”, “Pleno” e “Junior” são apenas referências para valor de hora trabalhada conforme a Tabela SINAPI. **O tempo de formação não é condicionante para participação na licitação.**

A substituição do Coordenador e/ou dos profissionais que comporão a Equipe Chave somente se dará nos casos supervenientes, fortuitos ou de força maior, sempre por outro de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Não será admitido o mesmo profissional assumir ou acumular mais de uma disciplina de áreas específicas, de acordo com as tabelas 01 e 02 da equipe técnica, mesmo que possam comprovar experiência. Com exceção:

- **do profissional que poderá acumular a elaboração do Projeto de Geometria e do Projeto de Terraplanagem;**
- **do profissional que poderá acumular a elaboração do Projeto de Estrutura e do Projeto de Fundações.**

Para tanto, os profissionais devem possuir e apresentar as devidas comprovações de experiências para ambas as disciplinas.

Deverá ser atendido o número mínimo de profissionais indicados nas tabelas 01 e 02, da equipe chave e complementar, resguardando-se o que delibera o item supracitado.

Em atendimento à Resolução Nº 21 do CAU de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, este profissional, com as devidas comprovações através de CAT's e Atestados, poderá integrar a equipe técnica para a elaboração das disciplinas regulamentadas pelo Conselho de Classe.

## 9. CUSTO ESTIMADO

Os custos estimados para a elaboração do projeto totalizam **R\$ 680.610,02** (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dez reais e dois centavos), conforme discriminado nas planilhas orçamentárias abaixo:

**TABELA 03 – EQUIPE TÉCNICA**

Nº de Profissionais	Profissional	Quantidade de horas	Valor unitário	Total (R\$)	Referência/composição	Produtos
<b>Equipe Chave</b>						
1	Coordenador-Geral Sênior	396	139,17	55.111,32	SINAPI/34779	Todos
1	Arquiteto e Urbanista Pleno	616	91,24	56.203,84	SINAPI/33953	P01, P02, P03, P04, P05, P06
1	Paisagista Pleno	132	79,49	10.492,68	SINAPI/34760	P13
1	Engenheiro Pleno (Projetos de Geometria, Terraplanagem)	264	106,29	28.060,56	SINAPI/34782	P08
1	Engenheiro Pleno (Projeto de Drenagem)	264	106,29	28.060,56	SINAPI/34782	P09
1	Engenheiro Pleno (Projeto de Pavimentação)	176	106,29	18.707,04	SINAPI/34782	P10
1	Engenheiro Sênior (Projeto de Estrutura)	352	139,17	48.987,84	SINAPI/34782	P11
1	Engenheiro Sênior (Projetos de Fundações)	176	139,17	24.493,92	SINAPI/34782	P11
<b>Equipe Complementar</b>						
2	Arquiteto Junior	1232	79,49	97.931,68	SINAPI/33939	P01, P02, P03, P04, P05, P06
2	Engenheiro Junior	352	84,13	29.613,76	SINAPI/34779	P08, P09, P10, P11, P12
1	Engenheiro Pleno (Projeto de Vala Técnica de Telecomunicações)	176	106,29	18.707,04	SINAPI/34782	P13
1	Mobilizador Social Sênior	132	79,49	10.492,68	MERCADO	P01, P02
1	Orçamentista	132	79,49	10.492,68	MERCADO	P14
<b>TOTAL</b>				<b>437.355,60</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

**TABELA 04 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Item	Serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Total (R\$)	Referência/composição
	<b>GEOTECNIA</b>					
1	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (trado), Distância Acima de 20km	un	1,00	741,01	741,01	SINAPI/72733
2	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km,	un	1,00	741,01	741,01	SINAPI/72733
3	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (trado), Distância Acima de 20km	un	1,00	741,01	741,01	MERCADO
4	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km, a	un	1,00	741,01	741,01	MERCADO
5	Sondagem a percussão	m	225,00	70,00	15.750,00	MERCADO
6	Sondagem a trado	m	110,00	64,00	7.040,00	MERCADO
7	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos	un	70,00	143,88	10.071,60	SINAPI/74022/007
8	Ensaio Limite de Liquidez	un	70,00	75,73	5.301,10	SINAPI/74022/008
9	Ensaio Limite Plasticidade	un	70,00	68,15	4.770,50	SINAPI/74022/009
10	Índice de Suporte California na Energia Modificada	un	70,00	212,03	14.842,10	SINAPI/74022/021
	<b>TOTAL</b>				<b>60.739,34</b>	

Valores referenciados para 55 furos a trado com 2,00 metros de profundidade e 15 furos a percussão com 15,00 metros

**TABELA 05 – OFICINAS PARTICIPATIVAS**

Item	Despesa	Un	Quant.	Valor unitário	Total (R\$)	Referência/composição
1	<b>OFICINAS PARTICIPATIVAS</b>					
1.1	Organização do evento, fornecimento de coffee-break para 50 pessoas e demais demandas que se façam necessárias à realização das oficinas.	un	3,00	3.000,00	9.000,00	MERCADO
	<b>TOTAL</b>				<b>9.000,00</b>	

**TABELA 06 – DESPESAS GERAIS**

Item	Despesa	Un	Quant.	Valor unitário	Total (R\$)	Referência/composição
1	Serviços Gráficos					
1.1	Impressão relatórios formato A4 colorido	un	150,00	2,30	345,00	MERCADO
1.2	Impressão relatórios formato A4 monocromático	un	350,00	0,80	280,00	MERCADO
1.3	Impressão formato A3 colorido	un	30,00	2,80	84,00	MERCADO
1.4	Plotagem formato A1	un	180,00	7,40	1.332,00	MERCADO
1.5	Plotagem formato A0	un	320,00	8,30	2.656,00	MERCADO
1.6	Encadernação em espiral até 250 folhas	un	8,00	7,00	56,00	MERCADO
2	Custos Escritório (papel, cartucho, telefone etc.)	un	1,00	1.000,00	1.000,00	MERCADO
3	Transporte (combustível)	l	100,00	4,00	400,00	MERCADO
4	Mobilização Comunidades/Oficinas					
4.1	Elaboração e impressão de, no mínimo 50 cartazes no tamanho A3. colorido	un	150,00	2,80	420,00	MERCADO
	<b>TOTAL</b>				<b>6.573,00</b>	



**TABELA 07 – RESUMO DO ORÇAMENTO**

Item	Especificação	Total (R\$)
1	Equipe Técnica*	437.355,60
2	Serviços Especializados	60.739,34
3	Oficinas Participativas	9.000,00
4	Despesas Gerais	6.573,00
5	Subtotal	513.667,94
6	Bonificação e Despesas Indiretas - BDI (32,5)% do Item 5) **	166.942,08
<b>TOTAL GERAL (ITEM 5 + ITEM 6)</b>		<b>680.610,02</b>
* INCLUEM INSS, FGTS NORMAL, FGTS RESCISÃO, FÉRIAS, 13° SALÁRIO, DESCANSO ** LUCRO, TRIBUTOS SOBRE A NOTA FISCAL, RATEIO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO, OBS - TABELA SINAPI NÃO DESONERADA, MAIO 2017.		

**Obs.: a base para composição de preços para a equipe técnica é a tabela SINAPI. E valor de mercado para os serviços especializados, oficinas participativas e despesas gerais.**

**Para apresentação da proposta de preço, deverão ser indicados os custos unitários e totais com base nas tabelas 03, 04, 05, 06 e 07 das planilhas orçamentárias.**

#### **10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO**

O prazo final de elaboração de todos os produtos será de 270 (duzentos e setenta dias), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação da FMLF, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

Os serviços contratados serão pagos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso, da seguinte forma:

- Parcela 01: após entrega e aprovação do Produto 01, que equivale a 9,0% do Valor total;
- Parcela 02: após entrega e aprovação dos Produtos 02, 03, e 08 que equivale a 25,0% do valor total;
- Parcela 03: após entrega e aprovação dos Produtos 09, 10, 11, 13 e 14 que equivale a 20,0% do valor total;
- Parcela 04: após entrega e aprovação dos Produtos 05, 06, 07 e 12 que equivale a 30,0% do valor total;
- Parcela 05: após entrega e aprovação dos Produtos 04, 15 e 16 que equivale a 16,0% do valor total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO**

**PROJETO URBANÍSTICO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O TRECHO AMARALINA/PITUBA**

PRODUTOS		MÊS									%	VALOR	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9			
P01. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO AMBIENTAL	Elaboração	30										9,00%	
	Análise/Correção		45										
P02. PROJETO URBANÍSTICO GERAL (INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARTICIPATIVAS)	Elaboração				120							11,00%	
	Análise/Correção					150							
P03. PROJETO ARQUITETÔNICO	Elaboração				120							4,00%	
	Análise/Correção					135							
P04. ANUÊNCIAS E LICENCIAMENTOS	Elaboração					135						1,50%	
	Acompanhamento									270			
P05. PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	Análise/Correção						210					3,00%	
									240				
P06. DETALHAMENTO DO PROJETO URBANÍSTICO GERAL (PROJETO EXECUTIVO)	Elaboração						210					11,00%	
	Análise/Correção								240				
P07. ANIMAÇÃO/IMAGENS 3D	Elaboração							210				4,00%	
	Análise/Correção								240				
P08. ESTUDOS GEOTÉNICOS	Elaboração				120							10,00%	
	Análise/Correção					150							
P09. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM	Elaboração						180					5,00%	
	Análise/Correção								210				
P10. PROJETO DRENAGEM	Elaboração						180					5,00%	
	Análise/Correção								210				
P11. PROJETO PAVIMENTAÇÃO	Elaboração						180					3,00%	
	Análise/Correção								210				
P12. PROJETO E STRUTURAL/FUNDAÇÃO E AVALIAÇÃO/PROJETO DA ALVENARIA DE PEDRA EXISTENTE	Elaboração							210				12,00%	
	Análise/Correção								240				
P13. PROJETO VALA TÉCNICA DE TELECOMUNICAÇÕES	Elaboração						180					4,00%	
	Análise/Correção								210				
P14. PROJETO PAISAGISMO	Elaboração						180					3,00%	
	Análise/Correção								210				
P15. COMPATIBILIZAÇÃO DO PROJETOS	Elaboração								240			1,50%	
	Análise/Correção									270			
P16. ORÇAMENTO CONSOLIDADO/ ESPECIFICAÇÕES	Elaboração								240			13,00%	
	Análise/Correção									270			
SUBTOTALS			9%			25%		20%	30%	16%	100%		
DESEMBOLSO (EM CINCO ETAPAS)			9%			25%		20%	30%	16%	100%		
TOTAL GERAL ACUMULADO			9%			34%		54%	84%	100%			

Prazo para elaboração dos projetos (dias corridos)  
 Prazo para análise e correção dos projetos entregues



O início de alguns produtos depende da aprovação de outros produtos, que por sua vez, dependem de análise de órgãos externos. Nestes casos não há prazo definido para início e término das análises.

Em nenhuma hipótese poderá ser alegada a mobilização da equipe de desenvolvimento do produto no período de tempo correspondente entre o término de um produto e a autorização para início do outro.

## **11. SUBSÍDIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE**

A FMLF fornecerá o levantamento topográfico, que abranja a área de intervenção, a ser utilizada como base para os trabalhos. Esse levantamento será atualizado após a contratada declarar as condicionantes necessárias que devem constar no referido levantamento topográfico para a elaboração dos projetos.

A FMLF fornecerá o projeto de iluminação pública, realizado pela SEMOP, em consonância com o projeto urbanístico realizado.

## **12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para avaliação das propostas deverá ser apresentada pelas empresas licitantes Proposta Técnica e Proposta de Preço, conforme descrito a seguir:

**TABELA 08 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>PROPOSTA TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL</b>
A) Plano de Trabalho	10	3	30
B) Experiência da Equipe Técnica	10	4	40
C) Experiência Anterior da Licitante	10	3	30
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

### **A) Plano de Trabalho (PT) - Peso 3,00**

O PT deve ser composto pela listagem das atividades propostas, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para sua execução. O Plano de Trabalho deve conter no mínimo 10 (dez) laudas e no máximo 40 (quarenta) laudas. E ser apresentado em uma via impressa (em folha A4).

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para o PT apresentado, de acordo com o cumprimento de cada tópico abaixo:

#### **A.1. Conhecimento do Problema (4 pontos)**

Deve conter de forma sucinta as informações que disponha sobre o objeto da licitação, de modo que seja possível demonstrar o conhecimento do licitante acerca dos trabalhos a que se propõe executar e dos problemas e dificuldades já identificados.

#### **A.2. Descrição da Metodologia (3 pontos)**

Descrição da metodologia dos trabalhos a serem desenvolvidos pela licitante, mecanismos e instrumentos de participação dos usuários na elaboração e validação dos projetos. Deve apresentar os recursos humanos e equipamentos disponíveis, instalações e demais informações que julgar necessárias.





### **A.3. Apresentação das Fases e Atividades (3 pontos)**

Apresentar as fases e as atividades a serem desenvolvidas, dentro do cronograma básico apresentado, detalhando a elaboração de cada serviço, indicando as datas marco e a apresentação dos produtos parciais e finais.

### **B) Experiência da Equipe Técnica (ET) - Peso 4,00**

A Licitante deverá apresentar a relação da equipe, que poderá ser composta por profissionais da empresa licitante, bem como de técnicos subcontratados. No entanto, o coordenador do projeto deverá ser profissional integrante do quadro técnico de pessoal da empresa proponente.

**Deverão ser anexados os currículos sumários de todos os profissionais de nível superior da empresa licitante e profissionais técnicos subcontratados, contendo assinaturas, acompanhados dos comprovantes de regularidade junto aos órgãos de classe e das respectivas autorizações de participação na Equipe Técnica com indicação da função exercida.** No caso de técnicos estrangeiros, a autorização deverá ser traduzida para o português, por tradutor juramentado, devidamente comprovado esta condição. Cada currículo deverá ser limitado ao máximo de 04 (quatro) páginas, tamanho A4.

A equipe técnica chave, **única sujeita a pontuação**, deverá ser composta por profissionais com formação, experiência e habilidades requeridas para o desenvolvimento dos serviços compatível com o objeto da licitação.

A comprovação da experiência profissional da equipe chave será feita através de:

- Atestados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (no caso de profissionais vinculados a órgãos que forneçam tal documento ou documento similar).
- Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação.

**O atestado e/ou a CAT devem trazer explicitamente a função exercida pelo profissional para comprovar a experiência solicitada, conforme conteúdo relacionado no quadro a seguir:**

**TABELA 09 – EQUIPE TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIA	ATESTADOS	Nº MÁXIMO DE ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador/ Gerente de Projeto Urbanístico	Sênior	Experiência em coordenação da Elaboração de Projetos Urbanísticos. Projetos exclusivamente arquitetônicos não serão aceitos, devendo a função de Coordenador estar explicitada no atestado ou CAT.	4	0,5	2
Arquiteto	Pleno	Experiência na Elaboração de Projetos Urbanísticos. Projetos exclusivamente arquitetônicos não serão aceitos	4	0,5	2
Paisagista	Pleno	Experiência na elaboração de projetos paisagísticos em áreas públicas ou privadas, desde que de uso coletivo	2	0,5	1
Engenheiro	Pleno	Experiência na Elaboração de Projetos de Geometria e Terraplanagem	4 (2 por especialidade)	0,25	1
Engenheiro	Pleno	Experiência na Elaboração de Projeto de Drenagem	2	0,5	1
Engenheiro	Pleno	Experiência na Elaboração de Projeto de Pavimentação	2	0,5	1
Engenheiro	Sênior	Experiência na Elaboração de Projetos Estrutural	2	0,5	1
Engenheiro	Sênior	Experiência na Elaboração de Projetos de Fundações	2	0,5	1



Deverá ainda ser comprovado o vínculo dos profissionais da equipe técnica da empresa contratada apresentada na proposta em relação ao quadro da empresa ou instituição, através de Carteira de Trabalho; ou Contrato social; ou Contrato de prestação de serviços; ou Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termo, através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para o acervo técnico de acordo com a distribuição definida na tabela anterior. A Contratante reserva-se no direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos, especificações e formação da equipe técnica chave registrada nas entidades profissionais de classe, Sindicatos e Associações, conforme relação acima assinalada, a mesma será desclassificada.

**Será considerado para fins de pontuação apenas a Equipe Técnica Chave, ainda que a empresa apresente equipe suplementar.**

### **C) Experiência Anterior do Licitante (EAL) - Peso 3,00**

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, para pontuação, onde cada atestado terá valor de 1 (um) ponto e deverá observar o indicado abaixo:

- Elaboração de Projetos Urbanísticos. Cada atestado pontuará 01 ponto. Deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado. Pontuação máxima: 06 pontos (seis atestados validos).
- Elaboração de Projeto de Geometria. Cada atestado pontuará 0,50 ponto. Deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado. Pontuação máxima: 01 ponto (dois atestados validos).
- Elaboração de Projeto de Terraplanagem. Cada atestado pontuará 0,5 ponto. Deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado. Pontuação máxima: 01 ponto (dois atestados validos).
- Elaboração de Projeto de Drenagem. Cada atestado pontuará 0,5 ponto. Deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado. Pontuação máxima: 01 ponto (dois atestados validos).
- Elaboração de Projeto de Pavimentação. Cada atestado pontuará 0,5 ponto. Deverá ser apresentado no mínimo 01 atestado. Pontuação máxima: 01 ponto (dois atestados validos).

A empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quantos forem necessários a fim de cobrir a experiência mínima requisitada acima.

A empresa licitante deverá apresentar atestado de regularidade com os conselhos de classe CAU ou CREA.

#### **12.1 Cálculo da Nota da Proposta Técnica:**

##### **Fórmula de Cálculo:**

$$NT = \frac{(PT \times 3) + (ET \times 4) + (EAL \times 3)}{10}$$

Onde:

NT = Nota Técnica da Proposta em Avaliação;

PT = Nota atribuída ao plano de trabalho (peso 3,00);

ET = Nota atribuída à equipe técnica chave da empresa contratada, que está relacionada com a apresentação dos Atestados Técnicos da Equipe Profissional (peso 4,00);

EAL = Nota atribuída à experiência anterior da licitante (peso 3,00).



**Sendo a nota máxima admitida:**

$$NT = \frac{30 + 40 + 30}{10} = \frac{100}{10} = 10$$

Obs: Serão desclassificadas as propostas que não obtenham pontuação em nenhum dos itens.

## **12.2. Proposta de Preço**

A proposta de preço será analisada de forma preliminar para verificação do atendimento formal ao Edital, devendo ser rejeitadas aquelas que não estiverem de acordo com o estabelecido no mesmo.

Concluída essa Análise Preliminar, será atribuída a nota máxima 10 (dez) à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à (s) que apresentar (em) preços globais superiores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MP = Menor Preço Total entre os preços apresentados pelas licitantes

VPP = Valor do Preço Total, apresentado em cada proposta.

## **12.3 Julgamento e Nota Final**

A Proposta Técnica e a Proposta de Preços no seu julgamento terão os seguintes pesos:

NT = Nota Técnica = 6

NP = Nota de Preços = 4

A Nota Final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NT \times 6) + (NP \times 4)}{10}$$

## **13. ACOMPANHAMENTO**

Fica assegurado ao Contratante o direito de agendar reuniões periódicas com a contratada, na sede da Contratante, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

## **14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A contratada deverá para cada projeto específico apresentar RRT e/ou ART, assinada pelo profissional que elaborou o projeto, relativo a cada conselho a que pertençam os profissionais envolvidos. Os pagamentos relativos às taxas das ART's e RRT's estão inclusas no valor apresentado da proposta financeira. E caso haja, alguma modificação de projeto, a Contratante deverá exigir nova responsabilidade técnica do autor da modificação.



#### **15. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**

A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei Federal n.º 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

#### **16. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

#### **17. SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar todos os projetos objeto do contrato.

A Contratada poderá subcontratar os serviços de sondagem. Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, será necessária a aprovação prévia pelo Contratante, nos termos do Art. 72 c/c Art. 78, VI da Lei Federal n.º 8666/93.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Ronaldo Batista de Lima

**Subgerente de Projetos Especiais – FMLF**

**CAU-BA: A21377-2**





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**ANEXO**



## **ANEXO I – LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PERTINENTES**

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

A contratação deverá atender às prescrições legais que informam a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e diplomas legais complementares (Ver anexo I), e os produtos a serem desenvolvidos devem possuir elementos necessários e suficientes para atender a demanda caracterizada neste TR, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Aplicação da ABNT NBR 15.575/2013, Norma de Desempenho, no que se aplicar;
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Norma NBR 13.133:1994 – Execução de Levantamento Topográfico – Procedimentos. ABNT.
- Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Atendimento às premissas da Lei 3.377/84 - Ver art. 65
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

Obs: Todas as leis, normas e referências técnicas citadas acima deverão ser analisadas sob a luz de suas alterações que por ventura existam, sem prejuízo para a aplicação da redação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF

ANEXO II  
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
A - EQUIPE TÉCNICA*	<b>1</b>	<b>Equipe Chave</b>			<b>270.117,76</b>	
	1.1	Coordenador-Geral Sênior	h	396	139,17	55.111,32
	1.2	Arquiteto e Urbanista Pleno	h	616	91,24	56.203,84
	1.3	Paisagista Pleno	h	132	79,49	10.492,68
	1.4	Engenheiro Pleno (Projetos de Geometria, Terraplanagem)	h	264	106,29	28.060,56
	1.5	Engenheiro Pleno (Projeto de Drenagem)	h	264	106,29	28.060,56
	1.6	Engenheiro Pleno (Projeto de Pavimentação)	h	176	106,29	18.707,04
	1.7	Engenheiro Sênior (Projeto de Estrutura)	h	352	139,17	48.987,84
	1.8	Engenheiro Sênior (Projetos de Fundações)	h	176	139,17	24.493,92
	<b>2</b>	<b>Equipe Complementar</b>				<b>167.237,84</b>
	2.1	Arquiteto Junior	h	1232	79,49	97.931,68
	2.2	Engenheiro Junior	h	352	84,13	29.613,76
	2.3	Engenheiro Pleno (Projeto de Vala Técnica de Telecomunicações)	h	176	106,29	18.707,04
	2.4	Mobilizador Social Sênior	h	132	79,49	10.492,68
	2.5	Orçamentista	h	132	79,49	10.492,68
<b>SUBTOTAL A</b>					<b>437.355,60</b>	
B - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	1	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (trado), Distância Acima de 20km	un	1	741,01	741,01
	2	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km	un	1	741,01	741,01
	3	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km	un	1	741,01	741,01
	4	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km, a percussão	un	1	741,01	741,01
	5	Sondagem a percussão	m	225	70,00	15.750,00
	6	Sondagem a trado	m	110	64,00	7.040,00
	7	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos	un	70	143,88	10.071,60
	8	Ensaio Limite de Liquidez	un	70	75,73	5.301,10
	9	Ensaio Limite Plasticidade	un	70	68,15	4.770,50
	10	Índice de Suporte California na Energia Modificada	un	70	212,03	14.842,10
<b>SUBTOTAL B</b>					<b>60.739,34</b>	
C - OFICINAS PARTICIPATIVAS	1	Organização do evento, fornecimento de coffee-break para 50 pessoas e demais demandas que se façam necessárias à realização das oficinas.	un	3	3.000,00	9.000,00
<b>SUBTOTAL C</b>					<b>9.000,00</b>	
D - DESPESAS GERAIS	<b>1</b>	<b>Serviços Gráficos</b>				
	1.1	Impressão relatórios formato A4 colorido	un	150	2,30	345,00
	1.2	Impressão relatórios formato A4 monocromático	un	350	0,80	280,00
	1.3	Impressão formato A3 colorido	un	30	2,80	84,00
	1.4	Plotagem formato A1	un	180	7,40	1.332,00
	1.5	Plotagem formato A0	un	320	8,30	2.656,00
	1.6	Encardenação em espiral até 250 folhas	un	8	7,00	56,00
	<b>2</b>	<b>Custos Escritório (papel, cartucho, telefone etc.)</b>	un	1	1.000,00	1.000,00
	<b>3</b>	<b>Transporte (combustível)</b>	l	100	4,00	400,00
<b>4</b>	<b>Mobilização Comunidades/Oficinas</b>					
4.1	Elaboração e impressão de, no mínimo 50 cartazes no tamanho A3, colorido	un	150	2,80	420,00	
<b>SUBTOTAL D</b>					<b>6.573,00</b>	
<b>E - TOTAL</b>					<b>513.667,94</b>	
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%)% do Item E **					166.942,08	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>680.610,02</b>	

\*Tabela SINAPI não desonerada, mai/2017 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale  
\*\* Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, com sede na Av. Vale dos Barris, 125 – Barris - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 34.283.754/0001-18, neste ato representada pela Senhora Presidente, TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº 449/2017 - FMLF, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – FMLF
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se dar início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS.
- 2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, a RRT ou ART respectiva, registrada no Conselho Profissional correspondente.
- 2.4 A CONTRATADA deverá responder por prejuízos decorrentes de paralisações.
- 2.5 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 2.6 A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 23.781 de 16/01/2013, art. 4º, § 1º.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, nos termos do Processo Administrativo nº 93/2017-FMLF e na proposta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na Nota Fiscal/Fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixo e irrevogável.
- 4.2. A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e executados, os preços indicados na Planilha Orçamentária do Licitante, conforme Anexo IV do Edital, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de execução e lucro, de acordo com as condições previstas no Edital e em demais documentos da licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços executados, que será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados em 05 (cinco) parcelas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a aprovação da execução dos serviços pela fiscalização da FMLF. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no órgão, considerar-se-á como vencimento o 1º dia útil subsequente. Ressalte-se que os pagamentos serão efetuados após autorização da Fiscalização da FMLF, com a entrega e aprovação dos produtos, em consonância com o cronograma físico-financeiro e de desembolso indicado no Termo de Referência, Anexo I do edital, obedecendo às seguintes condições:
  - Parcela 1 - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 9% (nove por cento) do valor total, na aprovação do Produto 01;
  - Parcela 2 - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 25% (vinte e oito por cento) do valor total, na aprovação dos Produtos 02, 03 e 08;
  - Parcela 3 - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total, na aprovação Produtos 09, 10, 11, 13 e 14;
  - Parcela 4 - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, na aprovação dos Produtos 05, 06,07 e 12;
  - Parcela 5 - R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 16% (dezesseis por cento) do valor total, na aprovação do Produto 04, 15 e 16.
- 4.4. No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.
- 4.5. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de nota fiscal ou fatura e cujo pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação de pagamento de INSS (apresentação de CND) e FGTS (apresentação de CRF) da CONTRATADA, não podendo a empresa estar incluída no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, conforme Lei Municipal nº 8.421/13.





- 4.6. O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.
- 4.7. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.
- 4.8. Os preços dos serviços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, conforme preceitua o art. 28 da Lei nº 9.069/95. Após o transcurso do referido prazo, e de acordo com § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, para fins de reajustamento do preço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 Os recursos orçamentários serão oriundos do Projeto/Atividade 15.451.0003.115802 – Elaboração de Projetos Urbanísticos de Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador; Natureza da Despesa 3.3.90.35 – Consultoria; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 – Tesouro Municipal, para o exercício de 2017, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 6.1 A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 A contratada terá prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e após o recebimento dos elementos de referência fornecidos pela Contratante, obrigando-se a apresentar os produtos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
  - 8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 8.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
  - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.4** Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.5** Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 8.1.6** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.7** Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.8** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.9** Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 8.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Fundação Mário Leal Ferreira no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 8.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 8.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 8.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 8.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 10.1 A contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto do Contrato.
- 10.2 Será admitida a subcontratação dos serviços de sondagem, devendo a empresa indicada pelo Contratado contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária.
- 10.3 Para a subcontratação de quaisquer outros serviços, bem como qualquer cessão ou transferência dos direitos decorrentes do objeto do Contrato, só poderá ocorrer com anuência da Contratante.
- 10.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 11.1 A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 11.2 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE, Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 11.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 82 da Lei nº 4.279/90, na ocasião do pagamento da fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

- 12.3** A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1** A Fundação Mário Leal Ferreira fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as fases de execução dos serviços contratados, através da Diretoria de Projetos – DIPRO, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 13.2** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 13.3** A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 14.2** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1** Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba., que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 15.2** E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2017

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1)\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA-PROPOSTA**

À FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira

**Ref.:** Tomada de Preços Nº 05/2017-FMLF

**Objeto:** Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços objeto da licitação em referência, no valor de R\$ ..... (.....), referente ao somatório dos itens constantes da planilha orçamentária proposta, anexa, conforme Modelo (Anexo V do edital).

Declaramos, expressamente, que:

- a) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO;
- b) Manteremos válida esta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;
- c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica indicada em nossa proposta;
- d) Na execução dos serviços observaremos as recomendações e instruções da Fiscalização da FMLF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Fundação.
- e) O preço ofertado é fixo e irrevogável, e estão inclusos todos os tipos de tributos, impostos, taxas e contribuições, alimentação, transporte ou quaisquer outras despesas;
- f) Caso não tenhamos sede em Salvador, e formos vencedores da licitação nos comprometemos a abrir um escritório nesta capital.

Local e data

Nome e identificação do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF  
Comissão Permanente de Licitação-CPL

LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF  
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF  
ANEXO V  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:				TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>A - EQUIPE TÉCNICA*</b>	<b>1</b>	<b>Equipe Chave</b>			
	1.1	Coordenador-Geral Sênior	h	396	
	1.2	Arquiteto e Urbanista Pleno	h	616	
	1.3	Paisagista Pleno	h	132	
	1.4	Engenheiro Pleno (Projetos de Geometria, Terraplanagem)	h	264	
	1.5	Engenheiro Pleno (Projeto de Drenagem)	h	264	
	1.6	Engenheiro Pleno (Projeto de Pavimentação)	h	176	
	1.7	Engenheiro Sênior (Projeto de Estrutura)	h	352	
	1.8	Engenheiro Sênior (Projetos de Fundações)	h	176	
	<b>2</b>	<b>Equipe Complementar</b>			
	2.1	Arquiteto Junior	h	1232	
	2.2	Engenheiro Junior	h	352	
	2.3	Engenheiro Pleno (Projeto de Vala Técnica de Telecomunicações)	h	176	
	2.4	Mobilizador Social Sênior	h	132	
	2.5	Orçamentista	h	132	
<b>SUBTOTAL A</b>					
<b>B - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>	1	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (trado), Distância Acima de 20km	un	1	
	2	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km	un	1	
	3	Mobilização e Instalação de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km	un	1	
	4	Desmobilização de Equipamento de Sondagem (percussão), Distância Acima de 20km, a percussão	un	1	
	5	Sondagem a percussão	m	225	
	6	Sondagem a trado	m	110	
	7	Ensaio Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos	un	70	
	8	Ensaio Limite de Liquidez	un	70	
	9	Ensaio Limite Plasticidade	un	70	
	10	Índice de Suporte California na Energia Modificada	un	70	
<b>SUBTOTAL B</b>					
<b>C - OFICINAS PARTICIPATIVAS</b>	1	Organização do evento, fornecimento de coffee-break para 50 pessoas e demais demandas que se façam necessárias à realização das oficinas.	un	3	
<b>SUBTOTAL C</b>					
<b>D - DESPESAS GERAIS</b>	<b>1</b>	<b>Serviços Gráficos</b>			
	1.1	Impressão relatórios formato A4 colorido	un	150	
	1.2	Impressão relatórios formato A4 monocromático	un	350	
	1.3	Impressão formato A3 colorido	un	30	
	1.4	Plotagem formato A1	un	180	
	1.5	Plotagem formato A0	un	320	
	1.6	Encardenação em espiral até 250 folhas	un	8	
	<b>2</b>	<b>Custos Escritório (papel, cartucho, telefone etc.)</b>	un	1	
	<b>3</b>	<b>Transporte (combustível)</b>	l	100	
<b>4</b>	<b>Mobilização Comunidades/Oficinas</b>				
4.1	Elaboração e impressão de, no mínimo 50 cartazes no tamanho A3, colorido	un	150		
<b>SUBTOTAL D</b>					
<b>E - TOTAL</b>					
Bonificação Despesas Indiretas - BDI (32,5%)% do Item E **					
<b>TOTAL GERAL</b>					

\*Tabela SINAPI não desonerada, mai/2017 - Inclui INSS, FGTS Normal, FGTS Rescisão, Férias, 13º Salário, Descanso Semanal Remunerado, Vale  
\*\* Lucro, Tributos sobre a Nota Fiscal, Rateio do Custo da Administração, Custo Financeiro etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 23.781/2013**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de DIREITO, que está cumprindo as EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 23.781/2013, especialmente o art. 4º do referido Decreto.

Local e data

Nome e identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 – FMLF**

**ANEXO VII**  
**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME -

---

N.º DE IDENTIDADE -

---

ÓRGÃO EMISSOR -

---

CPF -

---

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

---

---

---

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome e identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO X**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE TÉCNICA**

Eu, ....., R.G....., autorizo a minha inclusão na equipe técnica da empresa....., na função de ....., assumindo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Declaro, ainda, que todas as informações relativas à minha experiência profissional que se encontram na presente Proposta Técnica são verdadeiras.

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(c/ Firma Reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO XI**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

**Ref.:** Tomada de Preços Nº 05/2017-FMLF

**Objeto:** Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_ **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]**; inscrito no CPF \_\_\_\_\_; portador do RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017- FMLF

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(c/ Firma Reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**  
**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

---

**LICITAÇÃO Nº 08/2017 - FMLF**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017 - FMLF**

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Mario Leal Ferreira – FMLF

**Ref.:** Tomada de Preços Nº 05/2017-FMLF

**Objeto:** Elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e Projetos Complementares para o Trecho Amaralina/Pituba dentro do Programa de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla Marítima de Salvador.

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email:  
\_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as  
penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado  
no **inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte)** do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, **a microempresa ou empresa de  
pequeno porte** adotará em seu nome empresarial a expressão **ME ou EPP**.

Local e data

ASSINATURA DO EMITENTE

(nome por extenso)

(cargo)